

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 655 de 18 de março de 2016, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo Menor Preço Global, por solicitação da Diretoria de Soluções de Tecnologia da Informação - DSI em conformidade com a Comunicação Interna nº UOSM nº 56/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **08 de junho de 2017**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.2. O produto final objeto desta licitação será de propriedade da EMPREL, vedada a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização desta, ficando o licitante sujeito às penalidades aplicáveis nos termos deste Edital.

1.3. A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à EMPREL dos direitos autorais dos produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. Para tanto, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo Anexo VI, não sendo admitida a assinatura da referida declaração no momento da sessão.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (ADENDOS I, II, III, IV, V, VI,

VII, VIII, IX, X, XI e XII);

- 1.4.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.4.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.4.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS;
- 1.4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
- 1.4.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C e D).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 4501.04.126.2.123.1.541 3.3.90.39 66 Fonte 100.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;

- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, A-to Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida, em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Processo.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1** Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal; não comprovando os poderes para assinar, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.
- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;
- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

- 4.1. A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;

4.2.2. Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

4.2.3. A descrição do objeto, constando a informação da marca e modelo, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;

4.2.4. As informações exatas sobre o modelo ofertado e os catálogos também devem estar obrigatoriamente disponíveis para consulta e download gratuito no site do fabricante, ou seja, serem públicas, devendo o fornecedor indicar o link para consulta.

- 4.2.5.** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.6.** Prazo para início da prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, devendo ser executado de acordo com o subitem 12.2 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2.6.1.** Para cada parcela da prestação dos serviços, os preços ofertados deverão ser a vista (fixos e irrevogáveis), incluídos todos os encargos e despesas.
- 4.2.7.** Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês, subsequentes ao recebimento/execução do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
- 4.3.** O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6.** O licitante deverá ofertar seus preços para todos os itens do Lote, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2.
- 4.7.** A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.8.** Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.
- 4.9.** Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro](#).

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do Contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do Contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificação CMMI (Capability Maturity Model Integration), nível 3 ou superior ou MPS-BR (Melhoria de Processos de Software Brasileiro), nível C ou Superior.

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, conforme o item 21 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida e que comprove a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do Contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);

c) Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.2.3. O licitante poderá apresentar no momento da sessão a comprovação de que a empresa possui profissionais que encontram-se em condições efetivas de desempenhar seus serviços relativo com as funções técnicas, tendo em vista a especificidade inerente ao desenvolvimento das funcionalidades, na plataforma tecnológica do objeto, conforme o item 21 do Anexo II – Termo de Referência do Edital podendo ser efetuada por intermédio de cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, se sócio ou proprietário, da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Ficha Funcional devidamente assinada e registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda cópias autenticadas do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.3.1. Caso não seja apresentada no momento da sessão a comprovação acima, o licitante vencedor deverá apresentá-la até a data de assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se

reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s) de prestação de serviços/fornecimento, sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo - Anexo VII, deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.6. Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.3.1 do Edital.

5.7. O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
- b) Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente, lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;

- c) Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
- d) Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
- e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação de dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
 - e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
 - f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
 - f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g) Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

- i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;
 - j) Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k) Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m) Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o) Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço Global, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1.** A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.
- 8.2.1.** Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.
- 8.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
- 9.1.1.** O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos Artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1.** No caso do fornecedor, primeiro classificado, após convocado, não

comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.
- 9.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a EMPREL e o contratado, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.

10.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A contratada deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

I - A Fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;

III - A Caução, em dinheiro, será depositada na conta corrente da EMPREL.

10.2.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais,

será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

10.2.2. A garantia efetuada, mediante caução em dinheiro, será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança, para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

10.3. O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo-se como início a data do **Termo de Recebimento Definitivo**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

10.4.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Desconsiderar de seu preço os custos de instalações e de qualquer componente, que não forem alterados ou substituídos, para o novo período;
- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

10.5. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.

10.6. Para assinatura do Instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.

10.7. É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.

10.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

10.9. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Na hipótese de alterações contratuais, será observado o Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, devendo ser executado de acordo com o subitem 12.2 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, pela Comissão de Gestão e Fiscalização para efeito de posterior verificação do objeto;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Contrato, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela Comissão de Gestão e Fiscalização

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que, eventualmente, tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo estabelecido no item 12.4 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, sob pena, de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato.

A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

12.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pela Comissão de Gestão e Fiscalização responsável pela

fiscalização do Contrato, no 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

- 13.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

- 14.1.** As penalidades aplicadas, a ambas as partes CONTRATANTES, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 003/2017.
- 14.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente **de até 10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 14.3.** Independente da multa prevista no item 14.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 15.3.2.** Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.3.** Reserva-se a EMPREL o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da EMPREL.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/ acompanhamento ano atual.
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.21.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo obter previamente a homologação da **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem custo.
- 16.22.** Caso qualquer produto venha a ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir por outro, com pelos menos, a mesma característica, devendo obter previamente a homologação pela **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem custo.

Recife, 15 de maio de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	VOLUME DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		198				

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE

1. OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços – ARP – para a contratação, por LOTE ÚNICO, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da Empresa Municipal de Informática – Emprel, como metodologia base.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Pontos de Função (PF)	15.000	Serviço de desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, na tecnologia JAVA.
02	Pontos de Função (PF)	15.000	Serviço de desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, na tecnologia PHP.

2. JUSTIFICATIVA

A Emprel é a empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Prefeitura do Recife, no estado de Pernambuco, e é responsável por prover soluções em TIC para todos os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife.

Ocorre que as demandas surgem para a Emprel de forma atemporal e em volumes variados, ora sendo possível absorvê-las com os recursos próprios de desenvolvimento e manutenção de sistemas, ora necessitando de apoio externo para dar vazão às necessidades da administração municipal.

O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais, de forma a complementar a força de trabalho da Emprel, dentro de um padrão de atendimento e de um padrão tecnológico que assegurem que as soluções geradas sejam compatíveis com o ambiente operacional de hardware e software da Emprel e Prefeitura do Recife, e possibilitem a interoperabilidade, de forma otimizada, com outras soluções de TIC já implantadas e em implantação.

3. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1. O volume de serviço a ser contratado, constante do quadro abaixo, é medido em

Pontos de Função e foi estimado com base nos serviços realizados pelas empresas terceirizadas no último contrato, somado à previsão de execução de novas demandas:

SERVIÇO	VOLUME ESTIMADO	UNIDADE
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas na tecnologia JAVA	15.000 (quinze mil)	PF – Pontos de Função
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas na tecnologia PHP	15.000 (quinze mil)	PF – Pontos de Função

3.1.1. O volume estimado será contratado “sob demanda”, sem garantia de um consumo mínimo, ou máximo, ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela Emprel.

3.2. O período proposto para a execução dos serviços do contrato é de 12 (doze) meses.

4. ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

TERMOS	DEFINIÇÃO
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	Um acordo definido entre as partes envolvidas para estabelecer padrões de atuação.
ADMINISTRADOR DO CONTRATO	Funcionário da Emprel responsável pela administração do contrato e autorizações de faturamento para os serviços realizados pela CONTRATADA
ANÁLISE POR PONTO DE FUNÇÃO (APF)	Método de mensuração de esforço de desenvolvimento e manutenção de software, padronizado pelo IFPUG.
ARTEFATO	É todo e qualquer componente (tais como códigos fonte, diagramas, documentos ou relatórios) que integra o sistema a ser desenvolvido. Todos os artefatos são propriedade da Emprel e não podem ser reproduzidos, comercializados ou repassados.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)	É o documento formal emitido pela Emprel aprovando a Estratégia de Solução encaminhada pela CONTRATADA.
CAPABILITY MATURITY MODEL INTEGRATION (CMMI)	Modelo para avaliação dos processos de desenvolvimento de software de uma empresa e sua capacidade de alcançar os resultados desejados em termos de qualidade, custo e prazo dos projetos contratados.
CLIENTE	É qualquer unidade organizacional da Prefeitura do Recife que demanda serviços de Tecnologia da Informação para a Emprel.
CONSTRUÇÃO	Fase da MEDS que tem por objetivo o desenvolvimento da maior parte do sistema, onde os principais riscos ao projeto já foram equacionados. O foco está no gerenciamento de

TERMOS	DEFINIÇÃO
	recursos e otimização do tempo, custos e qualidade.
CONTRATADA	É a empresa que prestará os serviços objeto desta Especificação Técnica.
CONTRATANTE	Empresa demandante do processo licitatório. Neste documento denominada Emprel.
DEFEITO	É qualquer imperfeição ou inconsistência no artefato. É uma não conformidade.
DOCUMENTAÇÃO	Todo artefato solicitado pela Emprel que não esteja especificado como MATERIAL FONTE.
ELABORAÇÃO	Fase da MEDS que tem por objetivo identificar e equacionar os riscos ao projeto, gerar a arquitetura da solução e desenvolver as prioridades do cliente.
EMPREL	Empresa Municipal de Informática, da cidade de Recife-PE.
ESTRATÉGIA DE SOLUÇÃO (ES)	É o instrumento formal pelo qual a CONTRATADA encaminha para a Emprel a proposta técnica para o atendimento da demanda.
FISCAL OU GESTOR DO SERVIÇO	Funcionário da Emprel responsável pela gestão do serviço, pelas medições dos serviços realizados pela CONTRATADA, pela fiscalização da execução, bem como pelo parecer final sobre o aceite dos produtos do serviço.
HOMOLOGAÇÃO DOS ARTEFATOS	Aprovação pela Emprel dos artefatos recebidos. Deverá ser formalizado pelo Termo de Aceite (TA).
INICIAÇÃO ou CONCEPÇÃO	Fase da MEDS cujo foco é chegar a um acordo com os <i>stakeholders</i> quanto à visão do sistema, objetivos, tecnologias a serem aplicadas, produtos a serem entregues e estimativas das demais fases do projeto. É a fase em que se define o escopo do projeto e o plano do projeto.
INTERNATIONAL FUNCTION POINT USER GROUP (IFPUG)	Organização Governamental sem fins lucrativos com a missão de promover e encorajar o uso do ponto de função como métrica para o efetivo gerenciamento do desenvolvimento e manutenção de software.
MANUTENÇÃO ADAPTATIVA	Adequação dos sistemas e suas integrações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados, servidores de aplicação e protocolos de comunicação, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários.
MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL	Correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou de funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos levantados para a funcionalidade que apresenta defeito. Esse serviço contempla demanda a ser realizada pela CONTRATADA no prazo estipulado pela Emprel em face da criticidade ou em razão de necessidade que

TERMOS	DEFINIÇÃO
	justifique a execução em prazo inferior.
MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA	Correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou de funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos levantados para a funcionalidade que apresenta defeito. Esse serviço contempla demanda padrão, com flexibilidade de prazo para execução do serviço.
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em sistemas e suas integrações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou imposições legais.
MANUTENÇÃO PERFECTIVA	Corresponde às adequações da aplicação à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades.
MATERIAL FONTE	Qualquer código fonte do software, arquivos com instruções de compilação, montagem, execução, scripts relacionados às interfaces de programação (API), bibliotecas de objetos, bibliotecas de códigos, <i>scripts</i> e <i>schemas</i> para construção, manutenção, migração, conversão, carga e atualização das bases de dados.
MEDS	Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, baseada no RUP – <i>Rational Unified Process</i> .
MELHORIA DE PROCESSO DE SOFTWARE BRASILEIRO – MPS.BR	É um programa que visa aumentar a competitividade da indústria brasileira de software, nos mercados interno e externo, a um custo reduzido de certificação em relação às normas estrangeiras.
OE	Fase de Operação Experimental, após a implantação da solução.
PERÍODO DE APURAÇÃO	Qualquer espaço de tempo definido e utilizado pela Emprel para medição de indicadores de desempenho. A Emprel informará a CONTRATADA qual será o período de apuração em todas as medições a serem realizadas.
PONTO DE FUNÇÃO (PF)	Métrica utilizada para medir o esforço de desenvolvimento de Sistemas de Informação.
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI)	Instituto com a missão de promover e encorajar a padronização de um efetivo gerenciamento de projetos.
RATIONAL UNIFIED PROCESS (RUP)	Processo de Engenharia de software criado pela Rational Software Corporation.
REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE	Execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas executados fora do ambiente do contratante, ou em ambiente interno segregado, demandado por meio de Ordens de Serviço com critérios de aceitação e níveis mínimos de serviço estabelecidos.
RELATÓRIO DE CONTAGEM DE	Relatório com o resultado e detalhamento da contagem de pontos de função emitido pela CONTRATADA para cada uma

TERMOS	DEFINIÇÃO
PONTO DE FUNÇÃO (RCPF)	das etapas previstas no contrato.
REQUISITOS	Toda a funcionalidade, desempenho, interoperabilidade e demais características não funcionais designadas como requisitos para os softwares e que devem estar em conformidade com a documentação.
SOFTWARE	Produto desenvolvido que inclui não só o código fonte, mas também todos os artefatos dos sistemas.
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)	É o instrumento formal pelo qual a Emprel encaminha a demanda para a CONTRATADA, contendo o detalhamento necessário para o entendimento da demanda. Em regra geral cada SS poderá ter uma ou mais AS associadas.
TERMO DE ACEITE (TA)	É o documento formal emitido pela Emprel, aceitando o artefato entregue pela CONTRATADA.
TRANSIÇÃO	Fase da MEDS que abrange a entrega do software ao usuário e as atividades de testes de aceitação. É a fase em que se implanta o sistema.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados serão executados no ambiente da CONTRATADA, que deverá providenciar toda a infraestrutura de hardware e software, bem como todos os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Emprel.

5.2. Excepcionalmente, a pedido da CONTRATADA e a critério da Emprel, serviços referentes a algumas das disciplinas do ciclo de vida de desenvolvimento poderão ser executados nas instalações da Emprel, sob a orientação da CONTRATADA, devendo a Emprel fornecer a infraestrutura, quando necessária, tanto de hardware como de software, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1. Nesse caso, os serviços serão executados nas instalações da Sede da Emprel, situada na Rua 21 de Abril, 3.370, Torrões, Recife – PE, CEP: 50.761-350, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou, a critério da Emprel, nos endereços abaixo, onde ficam instaladas, atualmente, as áreas gestoras da Empresa no estado de Pernambuco:

5.2.1.1. Porto Emprel: Rua Domingos José Martins, 75, Edifício ITBC, 6º andar, sala – 603, Recife Antigo, Recife – PE, CEP: 50.030-200.

5.2.1.2. Prefeitura do Recife: Cais do Apolo, 925, Recife Antigo, Recife – PE, CEP: 50.030- 230.

5.2.2. Toda solicitação deverá ser formalizada, informando: o nome completo e o CPF dos profissionais da CONTRATADA, as datas e os horários necessários para a prestação dos serviços e os serviços a serem prestados, de modo que pessoas não autorizadas possam adentrar no ambiente produtivo da Emprel.

5.3. As interações entre empregados da Emprel e profissionais da CONTRATADA, necessárias à gestão e à execução dos serviços, ocorrerão preferencialmente nas instalações da Emprel, ficando a CONTRATADA responsável por arcar com todas as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus profissionais.

5.3.1. A critério da Emprel, as interações poderão ocorrer nas instalações da CONTRATADA, bem como poderão ser autorizados encontros por videoconferência, desde que previamente negociadas as condições de execução e agenda.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O modelo adotado de contratação estabelece que toda remuneração da CONTRATADA seja feita com base na mensuração dos serviços pelos resultados alcançados e verificados, excluindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço.

6.2. O pagamento dos serviços será vinculado ao grau de cumprimento do Nível de Serviço (NS) que contém:

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, os indicadores e os instrumentos de medição adotados pela Emprel;

6.2.2. Os registros, controles e informações que serão prestados pela CONTRATADA;

6.2.3. As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

6.3. A Emprel pagará somente pelos produtos e serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos, conforme as métricas e os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, interessa o prazo fixado para a realização e a obtenção dos resultados, em conformidade com as especificações, qualidade e nível de serviços preestabelecidos, independentemente de quais ou quantos empregados a empresa prestadora contratará.

6.4. O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a Emprel e o pessoal designado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do contrato.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

7.1.1. Consiste no desenvolvimento de sistemas, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela Emprel, cuja entrega deverá estar em conformidade com a Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software (MEDS), em suas versões vigentes ou nas indicadas à CONTRATADA, aplicados os procedimentos necessários à garantia da qualidade dos serviços entregues.

7.1.1.1 Os projetos de desenvolvimento de sistemas já iniciados se encontram listados no **ADENDO III – RELAÇÃO DOS PROJETOS DE SISTEMAS INICIADOS**.

7.1.1.2. Os projetos já iniciados, caso não tenham sido concluídos até o início do contrato, poderão ser repassados para a CONTRATADA dar continuidade ao serviço de desenvolvimento.

7.1.1.3. Novos sistemas a serem desenvolvidos pela CONTRATADA se encontram identificados no **ADENDO IV – RELAÇÃO DOS PROJETOS DE SISTEMAS PREVISTOS E NÃO INICIADOS**.

7.1.1.4. Os sistemas citados acima são apenas uma previsão de demandas a serem atendidas pela CONTRATADA.

7.1.1.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao desenvolvimento de outros sistemas que tenham sido iniciados pela Emprel, ou iniciar o desenvolvimento de novos sistemas, mesmo que não estejam constantes nos **ADENDOS III E IV**.

7.1.1.6. A Emprel poderá solicitar o desenvolvimento de apenas parte de um sistema, definindo as disciplinas aplicáveis e a documentação mínima a ser entregue.

7.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

7.2.1. Consiste na manutenção dos sistemas já em produção na Emprel, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, em conformidade com a MEDS.

7.2.2. São considerados serviços de manutenção:

7.2.2.1. Manutenção Corretiva: correção de falhas e defeitos identificados nos sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

7.2.2.2. Manutenção Adaptativa: adequação no sistema em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico.

7.2.2.3. Manutenção Perfectiva: adequação no sistema para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

7.2.2.4. Manutenção Evolutiva: está associada às mudanças em requisitos funcionais do sistema ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, a inclusão de novas funcionalidades e/ou alteração e/ou exclusão de funcionalidades.

7.2.2.4.1. A manutenção evolutiva, a depender do tamanho, da complexidade e a critério da Emprel, poderá ser realizada em conformidade com a MEDS, englobando toda ou parte da documentação exigida nas respectivas metodologias.

7.2.2.5. Os serviços de manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.

7.2.2.6. Os sistemas desenvolvidos que entrarem em produção no ambiente da Emprel, durante a vigência do contrato, serão considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

7.2.2.7. Os sistemas adquiridos no mercado pela Emprel, sem a aquisição do código fonte, que entrarem em produção, serão considerados como sistemas legados, no entanto, não estarão sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

7.2.2.8. Os sistemas adquiridos ou absorvidos pela Emprel acompanhados do código fonte, que entrarem em produção, serão considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação, desde que tais sistemas estejam nas linguagens de programação descritas neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS GERAIS

8.1. Constituem-se obrigação da CONTRATADA, a elaboração e/ou atualização da documentação relativa aos serviços de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, considerando o escopo do serviço contratado, as disciplinas solicitadas e a alteração dos artefatos da Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software (MEDS).

8.1.1. Existindo demanda ainda não entregue quando da alteração de artefatos da MEDS, caberá à Emprel indicar a versão de sua preferência a ser utilizada, prevalecendo o padrão vigente na data da solicitação da demanda para os artefatos já entregues.

8.2. A CONTRATADA deverá elaborar a documentação dos sistemas e criar interfaces com o usuário, utilizando a língua portuguesa do Brasil em sua ortografia oficial.

8.3. Quando os serviços de desenvolvimento ou de manutenção de sistemas contemplarem a execução da Migração de Bases de Dados, ou quando as bases de dados ou tabelas precisarem ser populadas a partir de outras bases de dados, tabelas ou arquivos (texto ou XML), deverá ser seguido o disposto no item 11.2 deste Termo de Referência.

8.3.1. Nesse caso, a CONTRATADA seguirá as regras adotadas pela Emprel para a realização do serviço de migração de dados, as quais poderão ser alteradas a qualquer tempo pela Emprel.

8.4. A troca de informações entre sistemas será feita, a critério da Emprel, por meio de *web services*, utilizando padrões abertos de interoperabilidade definidos pela Emprel.

8.4.1. A CONTRATADA deverá reunir-se com a equipe de arquitetura da Emprel, na fase de elaboração (ver MEDS), para discutir todo e qualquer assunto relacionado à troca de informações entre os sistemas.

8.4.2.Caso o desenvolvimento de *web services* seja feito pela CONTRATADA, esta deverá seguir as diretrizes definidas pela equipe de arquitetura da Emprel.

8.5.Os serviços de desenvolvimento e de manutenção de sistemas envolvem ainda os seguintes serviços a serem realizados, porém, sem custo adicional para a Emprel:

8.5.1.Contagem de Pontos de Função:

8.5.1.1. Serviço detalhado na Metodologia de Métrica e Ponto de Função, item 11 deste Termo de Referência.

8.5.2. Documentação de Sistemas:

8.5.2.1. Atualização da documentação técnica do sistema quando da ocorrência de manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas ou evolutivas, dentro do período de garantia.

8.5.3. Reutilização de componentes de software:

8.5.3.1. A Emprel disponibilizará um catálogo contendo a relação de componentes reutilizáveis de software bem como suas respectivas documentações.

8.5.3.2. A atualização desse catálogo é dinâmica, cabendo à CONTRATADA utilizar a versão indicada pela Emprel.

8.5.3.3. Os tipos de componentes reutilizáveis de software são os seguintes: *web services*, arquivos binários (dll, ocx, jar, war, etc), objetos de banco de dados, ou qualquer outro tipo a ser definido futuramente pela Emprel.

8.5.3.4. O esforço empregado no uso de qualquer tipo de componente reutilizável de software, contido ou não no catálogo, não será remunerado à CONTRATADA.

8.5.4. Treinamento:

8.5.4.1. Quando da entrega de um novo sistema ou de uma manutenção evolutiva conduzida como um projeto, o treinamento deverá ser realizado conforme plano de treinamento elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Emprel, cujo custo deverá estar incluso nos valores ofertados pela licitante.

8.5.4.2.A CONTRATADA deverá elaborar os documentos previstos na MEDS para o treinamento, os quais deverão ser aprovados pela Emprel, ficando a CONTRATADA responsável por realizar as alterações que se fizerem necessárias.

8.5.4.3.O treinamento será realizado no ambiente físico da Emprel, em qualquer dos endereços citados no subitem 5.2.1, e ministrado com base na documentação elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela Emprel.

8.5.4.4.A Emprel disponibilizará todos os recursos de infraestrutura necessários.

8.5.4.5. Serão realizados treinamentos técnico e operacional.

8.5.4.5.1. O treinamento técnico será ministrado para 01 (uma) turma de até 5 (cinco) técnicos da área de Tecnologia da Informação da Emprel, e deverá focar na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada no desenvolvimento do sistema. Ao final do treinamento, técnicos que participaram do treinamento deverão estar capacitados para realizarem a instalação, a manutenção e a evolução das funcionalidades do sistema;

8.5.4.5.2. O treinamento operacional será ministrado para 01 (uma) turma de até 15 (quinze) usuários da Emprel, e deverá focar na utilização operacional do sistema, respondendo às dúvidas dos alunos, inclusive, por um período de 30 (trinta) dias após a conclusão do treinamento;

8.5.4.5.3.3. Todos os treinamentos deverão ter duração máxima de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com o programa devidamente aprovado pela Emprel, de acordo com o item 8.5.4.1 deste Termo de Referência.

8.5.4.6. Os treinamentos serão avaliados por todos os alunos e, caso seja avaliado como insatisfatório por pelo menos 70% dos alunos, a Emprel solicitará que o treinamento seja melhorado e ministrado novamente, sem custo adicional para a Emprel.

9. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

9.1. Na execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, deverão ser adotadas os padrões técnicos da Emprel para todos os artefatos que forem entregues pela CONTRATADA.

9.1.1. Havendo necessidade da Emprel alterar tais padrões, a CONTRATADA se obriga a adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pela Emprel, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

9.1.2. No ato da comunicação formal das alterações citadas acima, serão informadas quais as mudanças ocorridas.

9.1.3. A Emprel se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

9.2. Os serviços serão executados de acordo com a Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software (MEDS).

9.3. O serviço de manutenção de software será configurado por pacotes de ajustes, onde cada pacote poderá ser estruturado em uma ou mais iterações, e seguirá o mesmo processo de desenvolvimento de software da MEDS.

9.4. O ciclo de vida de desenvolvimento é composto pelas fases de Iniciação, Elaboração, Construção e Transição.

9.5. Os subprocessos são os de Requisitos, Análise e Projeto, Implementação, Integração

Continua (suportado pela MEDS através de *builds* a nível de sistemas e de subsistemas), Testes, Distribuição/Implantação, Gerenciamento de Projeto, Gerenciamento de Configuração e Ambiente e Gerenciamento de Mudanças.

9.6. A Emprel pode, a seu critério, utilizar a metodologia da CONTRATADA.

9.7. Os artefatos dos fluxos de Gerenciamento de Projeto e Gerenciamento de Configuração e Mudança terão que ser entregues no tempo estipulado pelo Nível Mínimo de Serviço que consta no **ADENDO I – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**, e os mesmos terão que estar sempre atualizados.

9.8. O que determinará uma mudança do marco de controle e faturamento será a homologação dos artefatos definidos para a fase anterior. Os artefatos a serem entregues em cada marco são apresentados no item 14.

9.9. Para efeito de controle e gerenciamento, as fases poderão ser divididas em iterações. Uma iteração abrange as atividades de desenvolvimento que direcionam a produção de uma versão do produto estável e executável, juntamente com qualquer outro elemento periférico necessário para usar essa versão, sendo sempre controlada pelo fluxo de Gerenciamento de Projeto.

9.10. Poderá ser utilizada a estratégia de divisão de uma Solicitação de Serviço em várias Autorizações de Serviço caracterizando ciclos de evolução previamente planejados com o intuito de disponibilizar, no menor tempo possível, módulos do software plenamente utilizáveis para o cliente.

10. AMBIENTE COMPUTACIONAL

10.1. A CONTRATADA será responsável por estabelecer e manter todo o ambiente de desenvolvimento necessário para prestação dos serviços compatíveis com o ambiente da Emprel, conforme o Padrão Tecnológico de Referência da Emprel mais atual, disponível no site da Emprel, principalmente no especificado abaixo:

Plataforma para serviços web (Especificação para desenvolvimento, testes, homologação e produção) para JAVA:	- Versão do JVM: 1.7 - SGBD: PostGreSql 9, Oracle 12c, DB2 - Sistema Operacional: Linux Red Hat
Servidores de Aplicação:	- Websphere - Jboss 7
Ferramentas para Gerenciamento do Projeto:	- Redmine - ProjectLibre
Ambientes Integrados de Desenvolvimento:	- WSAD - Eclipse

10.2. A CONTRATADA deverá acompanhar todas as mudanças nas especificações do ambiente da Emprel, durante a vigência do Contrato, atualizando o seu ambiente quando necessário sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir que cada software esteja adaptado para execução na plataforma técnica da Emprel, já especificada acima, e seja capaz de funcionar e cooperar conjuntamente com outros softwares especificados que possuam interface com ele.

10.4. Os artefatos deverão ser entregues num formato compatível com as ferramentas de desenvolvimento da Emprel.

11. METODOLOGIA DE MÉTRICA DE PONTO DE FUNÇÃO

11.1. Serviços Mensuráveis

11.1.1. Os serviços realizados serão medidos utilizando-se a métrica de Análise por Pontos de Função, conforme definida pelo *Function Point Users Group* (www.ifpug.org) no seu *Function Point Counting Practices Manual* (CPM), versão 4.3.1 ou superior, compatível com a versão vigente na Emprel.

11.1.1.1. O Fator de Ajuste a ser considerado para todas as ordens de serviço emitidas pela Emprel deverá ser igual a 1.

11.1.1.2. No caso de manutenções evolutivas, a contagem de pontos de função diferenciará, em sua forma de cálculo, o tamanho em pontos de funções para desenvolver novas funcionalidades, daquelas relativas à supressão ou alteração de funcionalidades existentes, atendendo ao Acórdão nº 1.910/2007 – Plenário TCU, sendo considerados ainda os fatores redutores adotados pela MESMA:

Funcionalidades	Fator Redutor
Incluídas	1,00
Alteradas	0,70
Excluídas	0,40

11.1.1.3. Caso seja necessário adotar uma nova versão do guia de contagem, adotar uma nova versão do Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG, ou criar/atualizar um dos artefatos de contagem de ponto de função durante a execução do contrato, a Emprel comunicará formalmente à CONTRATADA, com a indicação das mudanças, devendo a CONTRATADA realizar análise de impacto e adaptar-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Emprel.

11.1.1.4. A Emprel se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

11.1.2. Caso a Emprel opte por adotar uma ferramenta automatizada de contagem de Ponto de Função, durante a execução do contrato, a Emprel comunicará formalmente à CONTRATADA, com a indicação das mudanças, devendo a CONTRATADA realizar análise de impacto e adaptar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação da Emprel.

11.1.2.1. A Emprel se compromete a avaliar as justificativas técnicas da CONTRATADA, se a alteração impactar no incremento do esforço, e negociará com a mesma, se for o caso.

11.1.2.2. A CONTRATADA deverá adotar a nova ferramenta sem nenhum ônus para a Emprel.

11.1.3. A contagem de Pontos de Função padrão a ser utilizada deverá ser do tipo detalhada.

- 11.1.4.** A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação de CFPS (*Certified Function Points Specialist*) ou CFPP (*Certified Function Point Practitioner*) do IFPUG (*International Function Point Users Group*) vigente e válida na data da contagem.
- 11.1.5.** Sempre que a Emprel ou Empresa Terceira fizer uma aferição na contagem da CONTRATADA e encontrar divergências de até 10%, deverá ser mantida a contagem da CONTRATANTE, nos demais casos deverá ser realizada reunião de alinhamento entre as partes para consenso, registrada por meio de ata, assinada presencialmente ou por e-mail por todos os participantes.
- 11.1.5.1.** Após essa reunião, a Emprel ou a CONTRATADA de Aferição de Ponto de Função deverá ajustar os artefatos de aferição.
- 11.1.5.2.** A versão final dos artefatos de aferição servirá como base para o faturamento das Ordens de Serviço.
- 11.1.5.3.** A CONTRATADA é obrigada a comparecer na Reunião de Alinhamento de Ponto de Função. A reunião deve ser agendada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.
- 11.1.5.4.** O analista de ponto de função da CONTRATADA deverá estar presente nesta reunião, juntamente com o preposto.
- 11.1.5.5.** Fica a cargo da Emprel, encaminhar os artefatos de aferição antes da reunião, sempre que possível.
- 11.1.5.6.** No caso da CONTRATADA não poder comparecer à reunião, ela deverá avisar em até 1 (uma) hora de antecedência por meio de e-mail ou correspondência formal. Neste caso, a reunião será remarcada pela Emprel.
- 11.1.5.7.** Caso a CONTRATADA falte à reunião sem avisar, será considerada a contagem feita pela Emprel ou pela Contratada de Aferição.
- 11.1.6.** Os serviços de medição das atividades executadas poderão ser realizados pela Emprel e/ou terceiros designados por ela.

11.2. Serviços Não Mensuráveis

- 11.2.1.** A tabela abaixo será utilizada a critério da Emprel para o cálculo do esforço de atividades que não são passíveis de serem mensuradas pela métrica de Análise por Pontos de Função.
- 11.2.2.** No caso da CONTRATADA identificar algum item não passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico à Emprel que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.

OBJETO	Item mensurado	Fator de Cálculo	Forma de Cálculo
TELAS - LAYOUT - contempla as alterações referentes aos layouts de telas, mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou	Quantidade de elementos	0,2	O Total de PF é igual à quantidade de elementos, dividido por 5 (cinco), multiplicado pelo Fator de Cálculo.

OBJETO	Item mensurado	Fator de Cálculo	Forma de Cálculo
informações de controle. Contempla também inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa, divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Serão considerados 0,2 de um ponto de função, para cada 5 (cinco) elementos.			
CAMPOS E VARIÁVEIS – contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis internas em programas e tabelas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Contempla também padronização de nomenclatura de campos e variáveis. Serão considerados 0,4 de um ponto de função, para cada 5 (cinco) dados/campos.	Quantidade de dados e campos	0,4	O Total de PF é igual à quantidade de dados e campos, dividido por 5, multiplicado pelo Fator de Cálculo.
MENUS – contempla a necessidade de adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	Quantidade de telas	-	O Total de PF é igual à quantidade de telas, dividido por 5, multiplicado pelo Fator de Cálculo.
Inclusão		0,5	
Alteração		0,3	
Exclusão		0,1	
PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO - contempla a necessidade de interação dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada. (Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50). Será considerado 0,1 de um ponto de função, para cada 5 parâmetros.	Quantidade de Parâmetros	0,1	O Total de PF é igual à quantidade de parâmetros, dividido por 5, multiplicado pelo Fator de Cálculo.
CAMADA DE APRESENTAÇÃO ADICIONAL - contempla a necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação (diferente) para o mesmo sistema. Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com	Quantidade de dados e campos	0,2	O Total de PF é igual à quantidade de dados e campos, dividido por 5, multiplicado pelo Fator de Cálculo.

OBJETO	Item mensurado	Fator de Cálculo	Forma de Cálculo
camada de apresentação na EXTRANET, INTRANET e INTERNET, desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos.			
Inclusão de tabela e funcionalidades CRUD (Create/Read/Update/Delete) para CODE DATA em manutenções evolutivas.	Quantidade de tabelas	2,7	O Total de PF é igual à quantidade de tabelas, dividido por 5, multiplicado pelo Fator de Cálculo.
Alteração da tabela e funcionalidades CRUD para CODE DATA em manutenções evolutivas		1,3	
Excluir tabela e funcionalidades CRUD para CODE DATA em manutenções evolutivas		0,6	
Migração de tabela e funcionalidade CRUD		1,3	

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O cálculo do prazo de atendimento das demandas será feito com base na classificação da sua criticidade, conforme tabela abaixo:

CRITICIDADE	CARACTERÍSTICAS
Emergencial	Serviços que podem parar a operacionalidade do negócio, interferir de forma crítica nas atividades administrativas ou ocasionar perda financeira à Emprel.
Normal	Serviços pontuais que não afetam a imagem ou a operacionalidade do negócio, não interferem de forma significativa nas atividades administrativas e não ocasionam perda financeira à Emprel.

12.2. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para iniciar o serviço, de acordo com a criticidade determinada pela Emprel:

QPF	Prazo Máximo para Início de Atendimento por Criticidade do Serviço	
	Emergencial (em dias corridos)	Normal (em dias úteis)
<= 45 PF	2	6
> 45 e <= 300 PF	4	8

> 300 e <= 1.000 PF	6	10
> 1.000 e <= 2.000 PF	8	12
> 2.000 PF	10	14

Onde:

QPF = Quantidade total de pontos de função do serviço

12.3. Para calcular o prazo de execução dos serviços serão consideradas as seguintes fórmulas:

12.3.1. Para serviços menores ou iguais a 45 PF (Pontos de Função):

$$PES = (QPF * 1,68) * IRT$$

Onde:

PES = Prazo de Execução do Serviço (em horas úteis)

QPF = Quantidade total de pontos de função do serviço

IRT = Índice Redutor de Tempo

Sendo:

QPF	IRT	
	Emergencial	Normal
<= 45 PF	0,75	1,00

12.3.2. Para serviços acima de 45 PF (Pontos de Função):

$$PES = \lceil J * (((OPF * E)/168))^K \rceil * 30 \rceil * IRT$$

Onde:

PES = Prazo de Execução do Serviço (em horas úteis)

QPF = Quantidade total de pontos de função do serviço

J = Variável interna definida com base no que está sendo aplicado no mercado, conforme especificado na tabela abaixo

E = Aplicação do fator de redução (valor fixo) * Produtividade de Desenvolvimento (h / PF)

K = Constante do COCOMOII definida com base no que está sendo aplicado no mercado = 0,31888

PD = Produtividade de Desenvolvimento = 14,5 h/PF (valor máximo fixado pela Emprel no Termo de Referência)

IRT = Índice redutor de tempo

Sendo:

QPF	J	E	IRT por Criticidade	
			Emergencial	Normal
> 45 e <=300 PF	2	0,50 * PD	0,75	1,00
> 300 e <= 1000 PF	2,5	0,75 * PD		
> 1.000 e <= 2.000 PF	3	1,00 * PD		
> 2.000 PF	3,5	1,25 * PD		

12.3.3. Se o resultado obtido não for um número inteiro, deverá ser arredondado para o inteiro imediatamente superior.

12.3.4. O prazo de execução dos serviços servirá de base para o cálculo do nível de serviço da CONTRATADA, conforme Adendo II deste Termo de Referência.

12.4. Prazo de Execução de Serviço Rejeitado ou em Garantia

12.4.1. O serviço rejeitado pela Emprel ou o serviço em garantia a serem corrigidos pela CONTRATADA deverá ser executado conforme os prazos da tabela abaixo:

Criticidade	Prazo Máximo (em dias úteis)
Emergencial	1
Normal	4

12.4.2. O não cumprimento do subitem acima, quando para serviço em garantia, implicará em sanções contratuais.

12.4.3. O não cumprimento do subitem acima, quando para serviço rejeitado, afetará o cumprimento do nível de serviço da CONTRATADA, conforme prevê o Adendo II deste Termo de Referência.

13. DISTRIBUIÇÃO DE ESFORÇO POR DISCIPLINA

13.1. Os percentuais abaixo se referem à distribuição de esforço por disciplina que será adotado pela Emprel para a contratação dos serviços:

DISCIPLINA	PERCENTUAL DE ESFORÇO
Requisitos	23%
Análise e Design	14%
Implementação	26%
Teste	10%
Implantação	12%
Gerenciamento de Configuração de Software	7%
Gerenciamento de Projeto	8%
TOTAL	100%

13.2. Os percentuais apresentados representam o percentual de pagamento a ser realizado quando das solicitações de serviços. Somente será pago o percentual devido, de acordo com o que foi solicitado em cada OS.

13.2.1. Numa eventual contratação na qual não seja(m) solicitado(s) algum(ns) do(s) serviço(s), somente será pago o percentual de valores correspondente às disciplinas solicitadas.

13.3. O pagamento de cada OS, somente será realizado de forma integral, quando do **TÉRMINO, ENTREGA e HOMOLOGAÇÃO** de **TODOS** os serviços solicitados.

14. PROCESSO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

14.1. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento formal pelo qual a Emprel solicita o atendimento de um serviço para a CONTRATADA. Todo e qualquer serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas somente será executado mediante a emissão de uma Ordem de Serviço, de acordo com modelos dos adendos deste Termo de Referência.

14.2. O modelo da OS poderá ser alterado a qualquer tempo pela Emprel, mantendo-se as informações mínimas necessárias para a execução dos serviços.

14.3. O controle das OS será feito por um Sistema de Gestão de Demandas fornecido pela CONTRATADA e, na indisponibilidade do sistema, por outro meio definido pela Emprel.

14.4. Toda OS será classificada pela Emprel de acordo com a sua criticidade, conforme prevê o subitem 12.1 deste Termo de Referência e o tipo de serviço: desenvolvimento de sistemas, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção perfectiva ou manutenção evolutiva.

14.5. O prazo de início do atendimento da OS será de acordo com a tabela constante no subitem 12.2 deste Termo de Referência.

14.6. O prazo de execução dos serviços da OS será de acordo com as regras estabelecidas no subitem 12.3 deste Termo de Referência.

14.7. O prazo de execução de serviço rejeitado ou em garantia será de acordo com as regras estabelecidas no subitem 12.4 deste Termo de Referência.

14.8. Na OS, serão definidas as disciplinas envolvidas no serviço demandado, conforme distribuição de esforço por disciplinas, subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.9. A OS poderá ser acompanhada de anexo, contendo maiores detalhes do serviço e da especificação técnica, quando necessário.

14.10. Abertura de Ordem de Serviço

14.10.1. Para a abertura de uma OS, é necessário primeiramente estimar o valor em pontos de função da demanda a ser executada.

14.10.2. Esta estimativa poderá ser realizada pela CONTRATADA, a pedido da Emprel, por meio de:

14.10.2.1. Solicitação de Estimativa de Serviço (SES), para o desenvolvimento ou a manutenção de sistemas, que não sejam demandas caracterizadas como projetos, subitem 14.11 abaixo; ou

14.10.2.2. Ordem de Serviço Inicial (OS Inicial), para demandas de projetos de desenvolvimento ou de manutenção evolutiva de sistemas, subitem 14.13 abaixo.

14.10.3. A data de assinatura do preposto no recebimento da Ordem de Serviço será adotada como a data de abertura da OS.

14.11. Solicitação de Estimativa de Serviço (SES)

14.11.1. A Solicitação de Estimativa de Serviço (SES) é o instrumento formal pelo qual a Emprel solicita a elaboração da estimativa de pontos de função de uma demanda de manutenções adaptativas, perfectivas ou evolutivas de sistemas, de acordo com o modelo do **ADENDO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE SERVIÇO**.

14.11.2. O modelo da SES poderá ser alterado a qualquer tempo pela Emprel, mantendo-se as informações mínimas necessárias para a execução dos serviços.

14.11.3. O controle das SES será feito por um Sistema de Gestão de Demandas fornecido pela CONTRATADA e, na indisponibilidade do sistema, por outro meio definido pela Emprel.

14.11.4. A SES poderá ser acompanhada de anexo, contendo maiores detalhes da especificação técnica, quando necessário.

14.11.5. O serviço de estimativa realizado pela CONTRATADA, a partir de uma SES, não será remunerado pela Emprel.

14.12. Estimativa de Execução de Serviço (EES)

14.12.1. A Estimativa de Execução de Serviço (EES) é o instrumento formal pelo qual a Emprel recebe da CONTRATADA a estimativa de pontos de função de um serviço de manutenção de sistemas, proveniente de uma SES, **ADENDO VII – MODELO DE ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

14.12.2. O modelo da EES poderá ser alterado a qualquer tempo pela Emprel com o objetivo de melhorar o retorno das estimativas.

14.12.3. O controle das EES será feito por um Sistema de Gestão de Demandas fornecido pela CONTRATADA e, na indisponibilidade do sistema, por outro meio definido pela Emprel.

14.12.4. O prazo de retorno da estimativa pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 1 (um) dia e, no máximo, 25 % do prazo total de execução do serviço que foi estimado, limitado à 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da SES pela CONTRATADA.

14.12.5. O prazo de retorno da estimativa será aferido quando da realização do pagamento da determinada OS.

14.12.6. Após o recebimento da estimativa, mantido o interesse da Emprel na execução do serviço, será aberta uma OS de Execução com as mesmas informações da SES e com a estimativa de Pontos de Função informado na EES.

14.12.7. A quantidade de pontos de função do serviço realizado poderá divergir em até 70% da estimativa de pontos de função informado pela CONTRATADA na EES, para serviços com estimativas acima de 20 (vinte) pontos de função.

14.12.7.1. Será aceita divergência de até 15 pontos de função para estimativas inferiores ou iguais a 20 pontos de função.

14.13. Ordem de Serviço Inicial

- 14.13.1.** A Ordem de Serviço Inicial (OS Inicial) é o instrumento formal pelo qual a Emprel solicita a medição estimada de pontos de função para a execução de projetos de desenvolvimento de novos sistemas ou manutenções evolutivas, de acordo com o modelo do **ANDENDO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO INICIAL**.
- 14.13.2.** O modelo da OS Inicial poderá ser alterado a qualquer tempo pela Emprel com o objetivo de melhorar o retorno das estimativas.
- 14.13.3.** O controle das Ordens de Serviços será feito por um Sistema de Gestão de Demandas fornecido pela CONTRATADA e, na indisponibilidade do sistema, por outro meio definido pela Emprel.
- 14.13.4.** A partir de uma OS Inicial, para subsidiar a medição do serviço com uma contagem de pontos de função estimada, será necessário elaborar, no mínimo, os seguintes artefatos da MEDS: Termo de Abertura, Documento de Visão, Especificação Suplementar, e Planejamento de Entregas.
- 14.13.4.1.** O prazo máximo para a apresentação dos artefatos descritos acima será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de emissão da OS Inicial.
- 14.13.4.2.** Havendo necessidade da Emprel incluir outros artefatos a serem entregues, a CONTRATADA deverá se adaptar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal pela Emprel, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
- 14.13.4.3.** Quando a OS Inicial for referente a uma manutenção evolutiva, a Emprel definirá os artefatos a serem elaborados pela CONTRATADA.
- 14.13.5.** Durante a execução da OS Inicial, a CONTRATADA deverá realizar a contagem estimada de pontos de função do projeto, por meio da Planilha de Contagem de Pontos de Função, cujo modelo consta na MEDS.
- 14.13.6.** A contagem estimada do projeto será homologada pela Emprel, seguindo as regras estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência.
- 14.13.7.** Os artefatos elaborados e entregues pela CONTRATADA deverão ser homologados pela Emprel e, caso sejam rejeitados, deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Emprel.
- 14.13.8.** Após a conclusão da OS Inicial, a Emprel decidirá pela continuidade ou não da execução do serviço e, caso decida pela continuidade, será aberta a OS de Execução do projeto.
- 14.13.9.** Caso a Emprel decida pela continuidade de execução do serviço, a OS Inicial não será remunerada, ficando o esforço realizado pela CONTRATADA embutido no tamanho do serviço a ser executado.
- 14.13.10.** Caso a Emprel decida pela não continuidade de execução do serviço, a OS Inicial será remunerada como compensação pelo esforço realizado.

14.14. Ordem de Serviço de Execução

- 14.14.1.** A Ordem de Serviço de Execução (OS de Execução) é o instrumento formal pelo

qual a Emprel solicita a execução de uma demanda de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, de acordo com o modelo do **ADENDO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO**.

14.14.2. O modelo da OS de Execução poderá ser alterado a qualquer tempo pela Emprel.

14.14.3. Na OS de Execução, serão fornecidas as informações para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

14.14.4. O controle das Ordens de Serviços de Execução será feito por um Sistema de Gestão de Demandas fornecido pela CONTRATADA e, na indisponibilidade do sistema, por outro meio definido pela Emprel.

14.14.5. O pagamento final de qualquer OS será feito sobre a contagem final aferida e homologada, subtraindo todo e qualquer pagamento que tenha sido feito anteriormente relacionado ao serviço.

14.14.6. Ordem de Serviço de Execução de Manutenção Corretiva ou Proveniente de SES

14.14.6.1. Junto com a OS de Execução, a critério da Emprel e a depender da complexidade da demanda, poderá ser encaminhado o documento de Especificação da OS, com maiores detalhes técnicos sobre a demanda.

14.14.6.2. A Emprel definirá quais disciplinas e artefatos serão objeto da OS, uma vez que existirão demandas que não necessitarão da execução de todas as disciplinas.

14.14.6.3. A Emprel remunerará a CONTRATADA pelos percentuais de esforço das disciplinas, estabelecidos no subitem 13.1 deste Termo de Referência, e não pela quantidade de artefatos gerados e/ou atualizados.

14.14.6.4. A quantidade de pontos de função para a abertura da OS de Execução será de acordo com a estimativa realizada, exceto para a manutenção corretiva, que deverá ser aberta com a quantidade inicial de 01 (um) ponto de função.

14.14.6.5. Após iniciada a OS de Execução, a qualquer tempo e a critério da Emprel, novas disciplinas poderão ser excluídas, desde que não tenha havido esforço pela CONTRATADA, ou disciplinas poderão ser adicionadas.

14.14.7. Ordem de Serviço de Execução Proveniente de OS Inicial

14.14.7.1. A OS de Execução proveniente de uma OS Inicial será referente ao projeto a ser executado.

14.14.7.2. As disciplinas e os artefatos a serem entregues serão solicitados na OS de Execução de projetos.

14.14.7.3. O desembolso será de acordo com o número de iterações, conforme previsto no Planejamento de Entregas, elaborado na OS Inicial.

14.14.7.4. O desembolso dos pontos de função da iteração ocorrerá somente após a homologação da Emprel dos produtos entregues pela CONTRATADA, mediante formalização da Emprel.

14.14.7.5. O artefato Planejamento de Entregas poderá ser atualizado, durante a execução do projeto, motivado pelas Requisições de Mudanças que alterem a distribuição das entregas ainda pendentes e conseqüentemente o seu desembolso.

14.14.7.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano do Projeto e o cronograma, e entregá-los à Emprel em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da OS de Execução pela CONTRATADA.

14.14.7.7. O prazo definido no subitem anterior não interfere no prazo de execução a ser cumprido pela CONTRATADA na OS de Execução.

14.14.7.8. Para a execução dos serviços, deverá ser estabelecida, a critério da Emprel, a realização de novas contagens de pontos de função do sistema pela CONTRATADA, visando corrigir eventuais diferenças na estimativa anterior e minimizar riscos no orçamento. Os momentos dessas contagens de pontos de função, de preferência, deverão coincidir com a entrega e homologação de iterações existentes no serviço contratado.

14.15. Controle das Ordens de Serviços

14.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente e quando solicitado pela Emprel, um relatório de progresso da OS, onde deverá informar o andamento, as atividades previstas e executadas, as alterações, medidas corretivas tomadas, dentre outras informações pertinentes. Havendo incidentes que prejudiquem o andamento da OS, esses deverão ser informados imediatamente à Emprel.

14.16. Suspensão ou Cancelamento de Ordens de Serviços

14.16.1. A OS para serviços de desenvolvimento ou manutenção de sistemas poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou cancelada pela Emprel.

14.16.2. A suspensão ou cancelamento ocorridos antes do início da execução dos serviços pela CONTRATADA não resultará em custo para a Emprel.

14.16.3. A CONTRATADA poderá solicitar, com as devidas justificativas e evidências, a suspensão de uma OS quando houver alguma pendência por parte da Emprel.

14.16.3.1. Aprovada a suspensão pela Emprel, a execução da OS será suspensa até a resolução da pendência.

14.16.3.2. O período de suspensão deverá ser registrado pela CONTRATADA em formulário próprio, conforme a MEDS, e será desconsiderado no cálculo do prazo de execução da OS.

14.16.4. No cancelamento de OS, a Emprel arcará com os custos referentes ao esforço já realizado pela CONTRATADA, caso já tenha sido iniciada a execução da demanda, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por motivação da CONTRATADA. Para recebimento, a CONTRATADA deverá provar documentalmente o serviço realizado até o cancelamento.

14.16.4.1. Caso o projeto seja cancelado, durante sua execução, a pedido da Emprel, o valor da OS Inicial não será descontado do valor final a ser pago para a CONTRATADA.

14.16.5. A Emprel poderá cancelar também o serviço que teve a entrega rejeitada pela falta de qualidade, inobservância dos padrões estabelecidos ou descumprimento do prazo necessário. Para tal deverá comunicar previamente a CONTRATADA e será dado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de contra razão, a ser avaliada pela Emprel.

14.17. Requisição de Mudança de OS

14.17.1. A Requisição de Mudança (RM) é o instrumento formal para a solicitação de alterações na execução de uma OS de desenvolvimento ou manutenção, de acordo com o modelo do **ADENDO X – MODELO DE REQUISIÇÃO DE MUDANÇA DE OS**.

14.17.2. A necessidade de uma mudança poderá ser identificada tanto pela Emprel quanto pela CONTRATADA.

14.17.3. Havendo interesse, a Emprel formalizará o pedido de elaboração da RM à CONTRATADA, que deverá elaborá-la em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido.

14.17.4. O esforço para elaboração da RM não será remunerado pela Emprel.

14.17.5. A Emprel terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, para aprovar ou não a execução da RM.

14.17.6. Na entrega da RM para aprovação, a CONTRATADA deverá entregar o replanejamento do serviço e a Planilha de Contagem de Pontos de Função.

14.17.7. A execução do projeto não deverá ser interrompida em virtude da elaboração e da análise da RM.

14.17.8. As atividades de execução da RM deverão ser incluídas no cronograma do projeto.

14.17.9. Na execução da RM, a CONTRATADA deverá atualizar todos os artefatos impactados pela mudança.

14.17.10. O esforço de execução da RM poderá impactar no tamanho do serviço, levando em conta os pontos de função correspondentes à mudança.

14.18. Recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA

14.18.1. A CONTRATADA deverá receber a OS e iniciar o atendimento no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Termo de Referência, devendo indicar imediatamente a existência de alguma pendência por parte da Emprel, se houver.

14.18.2. No caso da ocorrência de problemas na CONTRATADA que impossibilitem o recebimento e a execução da OS, os prazos estabelecidos pela Emprel não serão alterados e serão aplicadas as penalidades previstas contratualmente.

14.18.3. O recebimento formal da OS pela CONTRATADA será feito por e-mail ou pessoalmente por meio de assinatura do preposto, o que for mais conveniente para a Emprel.

14.18.3.1. Quando o recebimento for feito por e-mail, o preposto deverá assinar a OS registrando como data do recebimento a mesma data do envio do e-mail.

14.19. Entrega do Serviço à Emprel

14.19.1. As entregas formais dos produtos e artefatos produzidos ou atualizados pela CONTRATADA serão feitas de acordo com as orientações do Plano de Gerenciamento de Configuração de Software da Emprel, contido na MEDS.

14.19.2. A Emprel somente considerará a entrega completa, isto é, contendo todos os

produtos previstos, como código, artefatos e contagem de pontos de função, em um único pacote, registrado no controle de versão em local definido pelo Gerenciamento de Configuração de Software da Emprel, contido na MEDS.

- 14.19.3.** A entrega que não estiver completa será devolvida para a CONTRATADA e será desconsiderada.
- 14.19.4.** A Emprel iniciará a homologação do serviço somente após a entrega completa.
- 14.19.5.** Durante a homologação, caso seja identificada a falta de algum produto ou o código não esteja funcionando, a entrega será desconsiderada e o serviço será devolvido para a CONTRATADA.
- 14.19.5.1.** Porém, caso sejam identificados problemas que gerem rejeição do serviço, a entrega será considerada e o serviço será rejeitado pela Emprel.
- 14.19.6.** A data de entrega efetivamente considerada pela Emprel servirá de base para a medição do nível de serviço da CONTRATADA.
- 14.19.7.** Os artefatos a serem destacados, que deverão ter sua entrega homologada para cada uma das disciplinas do processo de desenvolvimento, poderão ser, conforme especificados na respectiva OS:

DISCIPLINA	ARTEFATOS
Requisitos	Documento de Visão Documento de Requisitos Diagrama de Casos de Uso Especificação dos Casos de Uso Prototipação da Interface Gráfica
Análise e Design	Documento de Arquitetura Diagrama de Classes Modelo Entidade Relacionamento Dicionário de Dados
Implementação	Código Fonte Plano de Integração (opcional) Classes e Componentes de Teste
Teste	Documento do Plano de Teste Projeto de Teste Planilha de Testes Massa de Dados de Testes Resultado dos Testes Sumário de Avaliação dos Testes
Implantação	Artefatos de Instalação Plano de Implantação Manual de implantação Manual do Usuário Help Online do Sistema
Gerenciamento de Configuração de Software	Plano de Mudança Solicitação / Resposta de Mudança Relatório de Status de Mudança
Gerenciamento de Projeto	Plano de Projeto EAP / Cronograma de Execução e Fornecimento

Especificação dos Riscos Relatório de Acompanhamento do Projeto
--

14.20. Devolução do serviço pela Emprel

14.20.1. Considerando o que estabelece os subitens 14.19.3 e 14.19.5, a Emprel poderá devolver um serviço entregue pela CONTRATADA, mesmo tendo sido iniciada a sua homologação.

14.20.2. A devolução de um serviço, independente do momento em que ocorra, não alterará o prazo estabelecido pela Emprel para a entrega.

14.21. Rejeição do serviço pela Emprel

14.21.1. O serviço rejeitado pela Emprel será entregue à CONTRATADA para as devidas correções, que deverá seguir os prazos definidos no subitem 12.4.1 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA.

14.21.2. A CONTRATADA, na entrega do serviço rejeitado, deverá informar qual o impacto gerado pela correção realizada nos produtos previstos para a entrega.

14.21.3. A entrega de um serviço rejeitado deverá seguir as mesmas regras do subitem 14.19.

14.21.4. Para a verificação, no processo de homologação da entrega de serviços, A **Comissão de Gestão e Fiscalização** deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Entrega dos artefatos designados para todas as disciplinas marcadas na Ordem de Serviço;
- Aderência à MEDS;
- Entrega de todas as funcionalidades apontadas na Ordem de Serviço;
- Ocorrência de erros nas funcionalidades entregues.

14.22. Encerramento da Ordem de Serviço

14.22.1. Os serviços somente serão considerados como finalizados, após a homologação completa, inclusive da contagem de pontos de função, quando será emitido o Termo de Aceite pela Emprel, com a assinatura por parte da TI e do usuário gestor da área demandante.

14.22.2. Após o Termo de Aceite, a Emprel emitirá o Relatório de Avaliação dos Serviços, que será utilizado como base para o faturamento, com os ajustes necessários e de acordo com os níveis de serviços alcançados, considerando os pagamentos já efetuados, e o encaminhará formalmente para a CONTRATADA.

14.22.3. A emissão do Termo de Aceite e do Relatório de Avaliação, e seu formal encaminhamento para CONTRATADA, respeitarão o prazo máximo estabelecido para a homologação da Emprel.

14.23. Ordem de Serviço de Garantia

14.23.1. A solicitação de serviço em garantia será feita pela Emprel por meio de uma Ordem de Serviço de Garantia, cuja especificação citará a OS de Execução originária, indicando se tratar de serviço a ser executado sem ônus adicional para a Emprel.

14.23.1.1. A ordem de Serviço de Garantia deverá respeitar o modelo do **ADENDO XI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE GARANTIA.**

14.23.2. O serviço em garantia entregue à CONTRATADA para as devidas correções deverá seguir os prazos definidos no subitem 12.4.1 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA.

15. HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPREL

15.1. A homologação dos serviços pela Emprel será de no máximo 30% (trinta por cento) do prazo da execução da OS, em dias corridos, respeitando-se o período mínimo de 6 (seis) dias úteis.

15.1.1. Internamente, o prazo acima será distribuído da seguinte forma:

15.1.1.1. Para criação/configuração dos ambientes de homologação: 3 (três) dias;

15.1.1.2. Para homologação técnica da área de TI: 1/3 (um terço) do prazo para homologação, descontados os 3 (três) dias citados no subitem 15.1.1.1; e,

15.1.1.3. Para homologação do usuário solicitante: 2/3 (dois terços) do prazo para homologação, descontados os 3 (três) dias citados no subitem 15.1.1.1.

15.2. A cada rejeição, quando houver, a Emprel terá o mesmo prazo do subitem 15.1 para realizar a homologação.

15.3. Os serviços serão aceitos somente após a homologação técnica da área de TI da Emprel e a homologação do usuário solicitante.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. A garantia deverá abranger todos os produtos entregues pela CONTRATADA, e será executada sem ônus para a Emprel.

16.1.1. A critério da Emprel, constatada a responsabilidade da CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência do contrato e até 06 (seis) meses após o término do contrato, poderá ser acionada a garantia para:

16.1.1.1. Correção de falhas e defeitos identificados no sistema provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso, funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo usuário gestor ou quebra dos padrões de qualidade, segurança e arquiteturas estabelecidos.

16.1.1.2. Correção na documentação do sistema de erros provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA.

16.2. Durante o período de garantia, todas as despesas para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

16.3. O prazo para execução dos serviços de garantia está definido no subitem 12.4.1 deste Termo de Referência.

17. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A avaliação da qualidade dos serviços será feita observando-se o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme **ADENDO I – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**, deste Termo de Referência, o qual estabelece os critérios de aceitabilidade dos serviços realizados pela CONTRATADA.

17.2. Para cada inadimplemento dos serviços entregues, foram atribuídos pontos, de acordo com a tabela abaixo. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura de serviços, **a cada 30 pontos**.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE GLOSAS			
Nº	INDICADOR	REFERÊNCIA	PONTOS
01	Índice de defeito por OS	De 2,1 a 5,0	30
		De 5,1 a 7,0	150
		Maior que 7,0	300
02	Índice de impontualidade por OS	Entre 1% e 20%	30
		Entre 25% e 50%	150
		Maior que 50%	300
03	Índice de rejeição da mesma OS	Igual a 01	30
		De 02 a 03	150
		Maior que 03	300
04	Índice de cobertura de teste de casos de uso essenciais	Entre 80% e 99%	30
		Entre 50% e 79%	150
		Menor que 50%	300
05	Índice de cobertura de testes de casos de uso importantes	Entre 50% e 69%	30
		Entre 30% e 49%	150
		Menor que 30%	300
06	Índice de cobertura de testes de casos de uso desejáveis	Entre 15% e 29%	30
		Entre 5% e 14%	150
		Menor que 5%	300

17.3. Cálculo do Percentual Aprovado para Faturamento (PAF):

$$\text{PAF} = 100 - \text{PG}$$

Sendo:

PG = Percentual de Glosa, correspondendo à soma da pontuação de glosa para cada OS dividido por 30

$$PG = \sum \text{Pontos de Glosa} / 30$$

18. CÁLCULO DO TAMANHO DO SERVIÇO

18.1. O tamanho do serviço é calculado em pontos de função.

18.1.1. Para Ordem de Serviço de Execução Proveniente de SES

TS = Tamanho do Serviço;

QPF = Quantidade de Pontos de Função;

PDC = Percentual das Disciplinas Contratadas; e,

INM = Pontos de Função derivados dos Itens Não Mensuráveis, conforme Guia de Contagem de Pontos de Função da Emprel, obtido na contagem.

$$TS = ((QPF * PDC) + INM)$$

Exemplo:

QPF = 20 PF

PDC = 54%

INM = 2 PF

Aplicando a fórmula, temos:

$TS = ((QPF * PDC) + INM)$

$TS = ((20 * 54\%) + 2) = 12,8$

Neste exemplo, o Tamanho do Serviço será de 12,8 pontos de função.

18.1.2. Para Ordem de Serviço de Execução Proveniente de OS Inicial

TS = Tamanho do Serviço;

QPF = Quantidade de Pontos de Função; e,

PDC = Percentual das Disciplinas Contratadas.

$$TS = (QPF * PDC)$$

Exemplo:

QPF = 200 PF

PDC = 54%

Aplicando a fórmula, temos:

$TS = (QPF * PDC)$

$$TS = (200 * 54\%) = 108$$

Neste exemplo, o Tamanho do Serviço será de 108 pontos de função.

18.2. Os Arquivos de Interface Externa (AIE) deverão ser contados na planilha de contagem de ponto de função, porém não serão remunerados.

18.3. O tamanho do serviço deverá ser arredondado em duas casas decimais, aplicando-se a seguinte regra: se o número constante na terceira casa decimal for superior ou igual a 5, o algarismo da segunda casa decimal será acrescido de 1, caso contrário, o algarismo da segunda casa decimal permanecerá inalterado. (Ex.: se o resultado do cálculo for igual a 12,188, o valor passará a ser 12,19. Se o resultado do cálculo for igual a 12,133, o valor passará a ser 12,13).

19. CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO

19.1. Primeiramente, calcula-se o Valor do Serviço (VS) com base na seguinte fórmula:

VS = Valor do Serviço;

TS = Tamanho do Serviço; e,

VPFC = Valor do Ponto de Função Contratado.

$$VS = TS * VPFC$$

Exemplo:

TS = 108

VPFC = R\$ 400,00.

Aplicando a fórmula, temos: $VS = TS * VPFC$

$VTS = 108 * 400 = 43.200$

No exemplo, o valor do serviço é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

19.2. Considerando a possibilidade de reajuste de preços durante a vigência do contrato, o cálculo do valor do serviço será feito com base no valor do ponto de função contratado vigente na data de abertura da OS.

19.3. O Valor do Serviço a ser Faturado (VSF) será calculado somente após a avaliação do serviço, prevista no item 17 deste Termo de Referência, já tendo sido encontrado o Percentual Aprovado para Faturamento (PAF).

VSF = Valor do Serviço a ser Faturado;

VS = Valor do Serviço; e,

PAF = Percentual Aprovado para Faturamento (encontrado após a avaliação do serviço realizado pela Emprel).

$$VSF = VS * PAF$$

Exemplo:

VS = R\$ 43.200,00

PAF = 90%

Aplicando a fórmula, temos: $VSF = VS * PAF$

$VSF = 43.200 * 90\% = 38.880$

No exemplo, o valor do serviço é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

20. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura), na DSI – Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação da Emprel/Sede, e de acordo com as demais condições contratuais.
- 20.2. O pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA deverá estar precedido de **homologação/atesto da Comissão de Gestão e Fiscalização**, de acordo com o item 25 deste Termo de Referência. No caso de serviços rejeitados, deve ser seguido o descrito no item 14.21 deste documento.
- 20.3. O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no contrato e já consideradas as glosas, caso existam, consoante item 17.2.

21. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. Comprovar a Certificação CMMI (Capability Maturity Model Integration), nível 3 ou superior ou MPS-BR (Melhoria de Processos de Software Brasileiro), nível C ou Superior.
- 21.2. A Licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, comprovar mediante declaração datada e assinada por seu representante legal, de que, caso seja vencedora do certame, na assinatura do contrato possuirá em seu quadro permanente profissionais com nível superior e com a seguinte certificação *abaixo relacionada*. No caso da licitante não possuir este profissional, poderá declarar, que na data da assinatura do Contrato possuirá tal profissional, cuja comprovação será feita através da Carteira de Trabalho, ou do Contrato Social, no caso de sócio:
 - 21.2.1. CFPS (Certified Function Point Specialist);
- 21.3. Declaração de que possui e utiliza metodologia de gerenciamento de projetos compatível com o guia do PMBOK (Project Management Body of Knowledge) para gerenciamento de projetos e que a utilizará na prestação dos serviços a EMPREL.
- 21.4. Declaração, datada e assinada por representante legal, que caso seja vencedora do certame, comprovará através de apresentação de documentação, na data de assinatura do contrato, possuir em seu quadro permanente profissional qualificado para assumir a responsabilidade técnica do serviço, no perfil de Gestor Técnico. Esse profissional deve possuir:
 - 21.4.1. Experiência comprovada na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas;

21.4.2. Curso superior completo na área de Ciências da Computação, Informática ou qualquer curso de nível superior com especialização, em nível de pós-graduação, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

21.4.3. Certificação PMP (Project Management Professional);

21.4.4. A comprovação das exigências para o Responsável Técnico deverá ser feita através de Curriculum Vitae, diplomas e certificados O Profissional indicado deverá apresentar declaração, assinada, aceitando comprometer-se como Gestor Técnico pelos serviços descritos neste item;

21.4.5. A comprovação de que o profissional compõe o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante, no caso de sócio.

21.5. Capacidade técnica operacional – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos as seguintes atividades:

21.5.1. Ter a licitante executado serviços de maneira satisfatória em regime de fábrica de software de desenvolvimento, documentação de sistemas e manutenção de sistemas, totalizando no mínimo 7.500 (sete mil e quinhentos) Pontos de Função/ano, considerando, no mínimo: gerenciamento de projetos realizado com base no PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute), com utilização de medição de esforço com base no IFPUG, com utilização de Acordos de Nível de Serviço; Com utilização de abordagem orientada a objetos e; com processos de desenvolvimento baseado nos padrões do Processo Unificado (UP);

21.5.2. Experiência na prestação de serviços técnicos de TI voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas em período ininterrupto de 12 (doze) meses;

21.5.3. Experiência na prestação de serviços técnicos de TI em regime de fábrica de software voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas com esforço mínimo de 7.500 Pontos de Função, em período ininterrupto de 12 (doze) meses, contemplando as duas tecnologias que são objeto deste processo (Java e PHP).

21.5.4. Experiência no modelo interativo e incremental RUP (Rational Unified Process).

22. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

22.1. Para a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA serão adotados conceitos com base nas Notas de Desempenho (ND) contantes no **ADENDO II – NOTAS DE DESEMPENHO**, deste Termo de Referência, baseadas nos Níveis de Serviço descritos no **ADENDO I – NÍVEIS DE SERVIÇO**.

22.2. A Avaliação de Desempenho da Contratada deverá ser realizada:

22.2.1. Trimestralmente, a contar da data de início dos serviços;

22.2.2. Além da periodicidade citada na alínea anterior, a qualquer tempo, a critério da Emprel.

22.3. Serão escopo da Avaliação de Desempenho todos os serviços entregues pela CONTRATADA, aceitos e pagos pela Emprel dentro do período de avaliação.

22.4. A Nota de Desempenho no Período (NDP) da CONTRATADA será calculada a partir da fórmula a seguir:

$$NDP = \Sigma ND / n$$

Onde:

NDP (Nota de Desempenho no Período) = nota que se traduzirá nos conceitos que a CONTRATADA poderá obter (ÓTIMO, BOM ou INSATISFATÓRIO), com base na tabela do item 22.5;

ND (Nota de Desempenho) = nota do serviço entregue pela CONTRATADA, aceito e pago pela Emprel no período de avaliação;

n (número de notas) = número de notas de desempenho, correspondente ao número de serviços entregues pela CONTRATADA, aceito e pago pela Emprel no período de avaliação.

22.5. O conceito da Avaliação de Desempenho da CONTRATADA será determinado pela Nota de Desempenho no Período (NDP), conforme quadro a seguir:

Nota de Desempenho no Período (NDP)	Conceito
Nota maior que 90 (noventa)	ÓTIMO
Nota maior que 80 (oitenta) e menor ou igual a 90 (noventa)	BOM
Nota menor ou igual a 80 (oitenta)	INSATISFATÓRIO

22.6. O conceito “ÓTIMO” deverá ser buscado sistematicamente pela CONTRATADA.

22.7. Em decorrência do resultado de avaliação da CONTRATADA, serão adotadas as seguintes providências:

22.7.1. Conceito “INSATISFATÓRIO”:

22.7.1.1. Primeira ocorrência – será expedida correspondência formal à CONTRATADA, anexando o relatório de avaliação, informando que a próxima avaliação deverá obter o conceito mínimo “BOM”, sob pena da aplicação da penalidade de rescisão contratual e impedimento do direito de licitar e contratar com a Emprel e toda a Administração Pública Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses, observados os princípios do contraditório e ampla defesa;

22.7.1.2. Segunda ocorrência – rescisão contratual e impedimento do direito de licitar e contratar com a Emprel e toda a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.7.2. Conceito "ÓTIMO": não será necessária a expedição de correspondência, ficando a CONTRATADA parabenizada pelo seu desempenho.

22.8. Além de atender às demais condições previstas no contrato, para a prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá alcançar a Nota de Desempenho Acumulada (NDA) maior que 80 (oitenta), obtida pela média aritmética das Notas de Desempenho nos Períodos (NDP) relativas ao número de avaliações ocorridas (n) em cada vigência contratual, conforme fórmula a seguir:

$$NDA = \Sigma NDP / n$$

Onde:

NDA (Nota de Desempenho Acumulada) = nota que definirá a prorrogação ou não do contrato;

NDP (Nota de Desempenho no Período) = nota obtida na avaliação de períodos que faça parte do escopo da avaliação acumulada;

n (número de notas) = número de notas nos períodos que fazem parte do escopo da avaliação.

23. TERMO DE COMPROMISSO

23.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar os referidos dados ou informações.

23.2. Será arquivado nos autos do processo de contratação, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo entre a CONTRATADA e a Emprel, assinado pelo representante daquela, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação deste serviço, conforme **ADENDO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**.

24. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

24.1. Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

24.1.1. Credenciar junto a Emprel, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da Emprel.

24.1.2. Identificar qualquer equipamento da CONTRATADA que venha a ser utilizado nas dependências da Emprel, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

24.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização.

- 24.1.4.** Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC da Emprel.
- 24.1.5.** Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Emprel, especialmente em cargos com acesso a informações sensíveis.
- 24.1.6.** Comunicar imediatamente ao Representante da Emprel qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a devolução de todos os equipamentos e a revogação dos direitos de acesso à rede, sistemas, informações e recursos da Emprel.
- 24.1.7.** Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da Emprel.
- 24.1.8.** Relatar eventos potenciais ou reais de segurança da informação ou outros riscos de segurança para a Emprel.
- 24.2.** O correio eletrônico fornecido pela Emprel, bem como a navegação em sítios da internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos, quando nas instalações ou rede de dados da Emprel, poderão ser auditados.
- 24.3.** A CONTRATADA deverá observar os preceitos estabelecidos no “Regulamento Interno de Segurança da Informação” disponível no site da Emprel no endereço a seguir, quando da prestação de serviços nas dependências da Emprel:
<http://www.Emprel.gov.br/files/risi.pdf>.

25. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 25.1.** A fiscalização dos serviços será executada por meio de Comissão de Gestão e Fiscalização, a ser designada, nomeada mediante a emissão de Ato Administrativo da Emprel, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 25.2.** A Comissão agirá em nome da CONTRATANTE, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e, ainda, fiscalizar e avaliar os aspectos de limpeza e conservação das áreas concedidas.
- 25.3.** A fim de assegurar a consecução do preconizado no subitem anterior, a Comissão de Gestão e Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA, por meio de seu(s) Preposto(s), no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais proficientes.
- 25.4.** Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Comissão de Gestão e Fiscalização poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Comissão de Gestão e Fiscalização a decisão final, que ficará registrada em ata.
- 25.5.** A Comissão de Gestão e Fiscalização poderá propor à autoridade competente,

fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Cláusulas Contratuais.

25.6. A Comissão de Gestão e Fiscalização poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do mesmo, às suas exclusivas expensas.

25.7. Os relatórios de avaliação serão encaminhados à CONTRATADA e deverão conter o ciente expresso de representante da mesma, por meio de assinatura, data e identificação do responsável, sendo devolvidos à CONTRATANTE, que restituirá uma via para arquivo da CONTRATADA.

25.8. Os relatórios de avaliação devem ser arquivados com as assinaturas do Gestor Operacional, do Fiscal Operacional, do Fiscal de Documentação e do Representante da CONTRATADA.

25.9. A Comissão de Gestão e Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

25.9.1. VERBAIS: nos casos rotineiros ou de urgência, registrando-se no Livro de Ocorrências, posteriormente, se for o caso, com as assinaturas dos representantes das partes contratantes;

25.9.2. POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências ou por meio de Ofício.

NOTA: A omissão total ou parcial da Comissão de Gestão e Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

25.10. A Comissão de Gestão e Fiscalização manterá um Livro de Ocorrências, onde serão registrados os fatos e informações julgados relevantes à prestação dos serviços, devendo ser rubricado pela CONTRATADA, por meio de seu(s) Preposto(s), e pelos membros da Comissão de Gestão e Fiscalização a cada novo registro.

25.11. A Comissão de Gestão e Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

25.12. A Comissão de Gestão e Fiscalização poderá manter o controle dos acessos aos sistemas da Emprel concedidos aos profissionais da CONTRATADA.

25.13. A Comissão de Gestão e Fiscalização poderá providenciar o cancelamento imediato dos acessos às instalações físicas, à rede de computadores e aos sistemas da Emprel para o profissional da CONTRATADA que não mais prestará serviços à Emprel, tão logo tenha recebido a devida comunicação pela CONTRATADA e a respectiva credencial, quando for o caso.

25.14. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela

fiscalização, terá a Comissão de Gestão e Fiscalização, também, poderes para aplicar as penalizações previstas no contrato.

- 25.15.** Deverá ser realizada reunião de entrega do Ato Administrativo que nomeia a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o contrato, da qual será feita uma Ata a ser inserida na PEC de gestão do contrato.
- 25.16.** Após a reunião citada no subitem precedente, será realizada a primeira reunião com a empresa CONTRATADA para apresentação dos representantes da CONTRATADA, incluindo o Preposto, e dos membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nomeada, e esclarecimento sobre questões operacionais e de gerenciamento do contrato com confecção de Ata e inserção da mesma na PEC de gestão do contrato.

26. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

26.1. Transição Inicial do Contrato

26.1.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, para se adequar a dar início à execução dos serviços.

26.1.2. A Emprel poderá emitir a primeira Ordem de Serviço somente após o prazo estabelecido no subitem acima; ou, anteriormente a esse prazo, após data em que a CONTRATADA tenha declarado formalmente à Emprel, estar apta a dar início à execução dos serviços.

26.2. Transição Final do Contrato

26.2.1. A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizado por meio de um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição.

26.2.2. O Plano de Transição deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 4 (quatro) meses antes do término da vigência do Contrato, por rescisão ou por decurso de prazo, ou a qualquer tempo, por solicitação da Emprel feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

26.2.3. O plano deverá ser aprovado pela Emprel, ficando a CONTRATADA responsável por realizar as alterações que se fizerem necessárias.

26.2.4. O plano deverá identificar todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, data de início e prazo da transição, bem como todos os envolvidos com a transição, e ter a aprovação formal da Emprel.

26.2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela Emprel ou empresa por ela designada.

26.2.6. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de

Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem custo adicional para a Emprel.

26.2.7. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à Emprel ou empresa por ela designada durante a execução do Plano de Transição.

27. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

27.1. A transferência de conhecimento tecnológico será realizada a cada serviço executado pela CONTRATADA por meio dos artefatos previstos na MEDS, sem ônus adicional para a Emprel.

27.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Emprel, sem ônus adicional, todas as informações necessárias para que haja a internalização do conhecimento técnico e operacional do serviço executado.

28. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1. É da Emprel o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços ora contratados, em papel e em mídia eletrônica, entendendo-se por resultados, qualquer documentação, artefatos, especificações técnicas, códigos-fonte, scripts, modelos de dados, bases de dados, mapas, desenhos, diagramas ou semelhantes, elaborados ou atualizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA proibida de comercializar, doar, compartilhar, emprestar ou ceder qualquer um desses produtos a terceiros, salvo se houver prévia autorização por escrito da Emprel.

28.2. A propriedade intelectual é garantida pela Lei nº 9.609/98, de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, e pela Lei nº 9.610/98, de 19/02/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Seguir e respeitar todas as cláusulas do Edital e seus anexos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

29.2. Atender às solicitações da Emprel, de acordo com as especificações técnicas e procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

29.3. Elaborar relatório de atividades mensal ou periódicos, a pedido da Emprel, no qual devem ser relacionados os serviços prestados durante o período especificado.

29.4. Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.

- 29.5.** Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços contratados sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica e/ou mudança de tecnologia realizadas no ambiente da Emprel.
- 29.6.** Manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares da Emprel, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.
- 29.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade.
- 29.8.** Não se valer do contrato, objeto deste Termo de Referência, para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Emprel.
- 29.9.** Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais ou inconvenientes à execução do objeto contratado ou às normas da Emprel.
- 29.10.** Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja capacidade técnica não esteja adequada aos padrões exigidos pela Emprel.
- 29.11.** Fornecer crachá de identificação a seus funcionários, de uso obrigatório quando em serviço na Emprel.
- 29.12.** Informar imediatamente à Emprel, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.
- 29.13.** Informar à Emprel, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura.
- 29.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros.
- 29.15.** Responsabilizar-se pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada a negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais.
- 29.16.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 29.17.** Manter, no período de prestação do serviço e durante 5 (cinco) anos após o seu término, no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior.

- 29.18.** Entregar à Emprel, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (“backup”) que estiverem em seu poder.
- 29.19.** Notificar imediatamente à Emprel, por escrito, qualquer má utilização, revelação não autorizada, esbulho, apropriação indébita ou outra violação das informações que lhe foram reveladas, que chegue ao seu conhecimento.
- 29.20.** Cumprir e determinar que sejam cumpridas pelos seus empregados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pela Emprel, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam.
- 29.21.** Suspender, imediatamente, o uso de ferramentas, materiais e/ou equipamentos impugnados pela Comissão de Gestão e Fiscalização e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de ferramentas, materiais, equipamentos ou serviços e pelos atrasos acarretados por rejeição, de acordo com as disposições deste instrumento.
- 29.22.** Determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela Emprel, com ordem, disciplina e eficiência.
- 29.23.** Indicar oficialmente à Emprel, dentre os empregados contratados para o objeto deste Termo de Referência, no mínimo, um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades e o adimplemento das obrigações contratuais.
- 29.24.** Ser responsável legal, administrativa, civil e criminalmente, pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da Emprel, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.
- 29.25.** Responsabilizar-se pelos bens e recursos disponibilizados pela Emprel para a execução dos serviços, a partir da assinatura de Termo de Responsabilidade.
- 29.26.** Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais previdenciários e trabalhistas que incidem ou venham incidir sobre seus empregados.
- 29.27.** Comunicar à Emprel sobre o desligamento de profissional que não mais prestará serviços à Emprel, até a data do desligamento, devolvendo a credencial de acesso às instalações físicas da Emprel daquele que a tenha recebido, dentro do prazo 3 (três) dias do desligamento do profissional.
- 29.28.** Viabilizar acesso à Emprel, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, para a realização de diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento dos serviços prestados e analisar se a CONTRATADA está em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

30. OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 30.1.** Convocar a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a REUNIÃO INICIAL prevista no subitem 26.1.1 deste Termo de Referência.
- 30.2.** Disponibilizar para a CONTRATADA toda a documentação de sua competência, como: legislação, normas, instruções e programas de trabalho, com o objetivo de orientar e facilitar a execução dos serviços contratados.
- 30.3.** Permitir acesso de profissionais da CONTRATADA às instalações da Emprel, sempre que necessário para a execução dos serviços, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá identificador.
- 30.4.** Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 30.5.** Efetuar os pagamentos das faturas de acordo com as condições do Edital e seus anexos.
- 30.6.** Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 30.7.** Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação.
- 30.8.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste.
- 30.9.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 30.10.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto.
- 30.11.** Solicitar, em até 15 (quinze) dias corridos antes do término do contrato, a devolução de bens e recursos que tenham sido disponibilizados à CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias corridos para atendimento.
- 30.12.** Cumprir suas obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

31. CREDENCIAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

- 31.1.** A CONTRATADA deverá solicitar, para cada um de seus funcionários, credenciamento para acesso no ambiente computacional da Emprel. Tal solicitação deverá ser realizada mediante comunicação oficial à empresa e o preenchimento dos formulários necessários.
 - 31.1.1.** Os funcionários da CONTRATADA deverão também assinar o Termo de Uso de Sistemas Internos da Emprel – TUSI.
- 31.2.** O acesso aos funcionários da CONTRATADA somente será dado no ambiente de desenvolvimento.

32. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

32.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis, com adjudicação pelo **MENOR PREÇO**.

33. VIGÊNCIA

33.1. A vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

34. VALOR ESTIMADO

34.1. O valor estimado para a ARP proveniente do processo regido por este Termo de Referência está de acordo com média das cotações de mercado, no valor de R\$ 508,60 para o objeto (item 01) e R\$ 621,00 para o objeto (item 02) deste Termo de Referência.

35. DA ASSINATURA DO CONTRATO

35.1. Quando da assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora do certame deverá apresentar documentos que comprovem que a LICITANTE possui ambiente de Fábrica de Software devidamente instalado e preparado na Cidade do Recife, onde está localizada a Emprel, com o intuito de facilitar a interação entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

36. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

36.1. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, as Planilhas de Composição de Preço, conforme modelos do **ADENDO XII – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**;

36.2. Por se tratar de itens com custos diferenciados, as referidas planilhas deverão ser preenchidas tanto para o Item 01 quanto para o Item 02 do objeto deste Termo de Referência;

36.3. O Adendo XII servirá como declaração, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas têm caráter informativo e servirão para demonstrar capacidade e possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual. As planilhas serão utilizadas como base em eventual reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas e sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

36.4. Eventuais discrepâncias entre percentuais e valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes implicarão na solicitação de alteração das referidas planilhas;

36.5. Os itens da planilha em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

37. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

37.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência são oriundos da dotação orçamentária nº 4501.04.126.2.123.1.541 3.3.90.39 66 Fonte 100 da EMPREL.

38. CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1. O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a Emprel e o pessoal designado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do contrato.

38.2. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

ADENDO I – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
Índice de atraso do início de atendimento	$\text{N}^\circ \text{ de OS iniciadas com atraso no período} / \text{N}^\circ \text{ de OS no período}$	%	=0
Índice de atraso de Solicitação de Estimativa de Serviço	$\text{N}^\circ \text{ de SES com atraso no período} / \text{N}^\circ \text{ de SES no período}$	%	=0
Índice de atraso de Ordem de Serviço Inicial	$\text{N}^\circ \text{ de OS Inicial com atraso no período} / \text{N}^\circ \text{ de OS Inicial no período}$	%	=0
Índice de atraso na Ordem de Serviço de Execução	$\text{N}^\circ \text{ de OS Execução com atraso no período} / \text{N}^\circ \text{ de OS Execução no período}$	%	=0
Índice de defeito por OS	$(\text{Quantidade de falhas apuradas} / \text{tamanho em Pontos de Função}) \times 100$	Ocorrência	≤ 2
Índice de defeito total	$\text{Somatório dos índices de defeito por OS} / \text{N}^\circ \text{ de Os no período}$	Ocorrência	≤ 2
Índice de impontualidade na entrega por OS	$((\text{Prazo da entrega} - \text{Prazo da OS}) / \text{Prazo da OS}) \times 100$	%	≤ 1
Índice de impontualidade total	$\text{Somatório dos índices de impontualidade por OS} / \text{N}^\circ \text{ de OS no período}$	%	≤ 1
Índice de atraso na Ordem de Serviço de Garantia	$\text{N}^\circ \text{ de OS Garantia com atraso no período} / \text{N}^\circ \text{ de OS Garantia no período}$	%	=0
Índice de rejeição por OS	$\text{N}^\circ \text{ de rejeições da OS}$	Ocorrência	=0
Índice de rejeição total	$\text{N}^\circ \text{ de rejeições das OS no período}$	Ocorrência	=0
Índice de cobertura de testes	$\text{N}^\circ \text{ de casos de uso essenciais testados} / \text{N}^\circ \text{ de casos de uso essenciais}$	%	=100
	$\text{N}^\circ \text{ de casos de uso importantes testados} / \text{N}^\circ \text{ de casos de uso importantes}$		=70
	$\text{N}^\circ \text{ de casos de uso desejáveis testados} / \text{N}^\circ \text{ de caos de uso desejáveis}$		=30

ADENDO II – NOTAS DE DESEMPENHO

Nota de Desempenho	Indicador	Índice	Valor	Conceito
ND 01	Índice de atraso do início de atendimento	Índice = 0%	Valor >90	ÓTIMO
		0% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 02	Índice de atraso de Solicitação de Estimativa de Serviço	Índice = 0%	Valor >90	ÓTIMO
		0% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 03	Índice de atraso de Ordem de Serviço Inicial	Índice = 0%	Valor >90	ÓTIMO
		0% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 04	Índice de atraso na Ordem de Serviço de Execução	Índice = 0%	Valor >90	ÓTIMO
		0% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 05	Índice de defeito total	Índice <= 2	Valor >90	ÓTIMO
		2 < Índice <= 3	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 3	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 07	Indicador de impontualidade total	Índice <= 1%	Valor >90	ÓTIMO
		1% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 00	Índice de atraso na Ordem de Serviço de Garantia	Índice = 0%	Valor >90	ÓTIMO
		0% < Índice <= 10%	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 10%	Valor < 80	INSATISFATÓRIO
ND 09	Índice de rejeição total	Índice = 0	Valor >90	ÓTIMO
		0 < Índice <= 5	80 < Valor <= 90	BOM
		Índice > 5	Valor < 80	INSATISFATÓRIO

ADENDO III – RELAÇÃO DOS PROJETOS DE SISTEMAS INICIADOS

1. Sistema de Arrecadação;
2. Sistema de Tributos Municipais;
3. Sistema de Recadastramento de Profissionais de Saúde;
4. Sistema de Certidão Negativa;
5. Sistema de Informe de Rendimento;
6. Versão Web do Sistema de Tributos Municipais;
7. Extensão Para o Sistema de Autenticação;
8. Sistema do Quiosque;
9. Sistema ICMS;
10. Serviço de Protocolos na Web;
11. Migração de Sistema de Autenticação;
12. Sistema de Notificação fiscal;
13. Sistema de Parcelamento de Tributos Municipais;
14. Sistema do Cadastro Imobiliário;
15. Sistema do Cadastro Mercantil;
16. Sistema do ITBI;
17. Diário de Classe;
18. Portal da Educação;
19. Sistema de Merenda Escolar;
20. Sistema de Gestão de Bibliotecas;
21. Sistema de Gestão de Pessoas (Educação);
22. Sistema de Sorteio NFSE;
23. Sistema de Controle de Eventos Públicos;
24. Sistema de Gestão de Contratos da Emlurb;
25. Sistema de Gestão de Serviços da Emlurb;
26. Sistema de Marcação de Consultas (Reciprev);
27. Portal de Compras;
28. Sistema de Contratos Corporativos;
29. Cadastramento de Notas Para a Distribuição de Figurinhas;
30. Sistema de Controle de Boxes de Mercado;
31. Sistema da Agenda do Prefeito;
32. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
33. Portal de Finanças;
34. Portal e-Gov;
35. Sistemas Migrados do Mainframe.

ADENDO IV – RELAÇÃO DOS PROJETOS DE SISTEMAS PREVISTOS E NÃO INICIADOS

- Sistema da Ouvidoria;
- Portal da Imprensa;
- Tributos Municipais;
- EMAC – Controle de Acesso;
- SAMU;
- Produtividade da Saúde;

ADENDO V – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL**, com sede em Recife-PE, inscrita no CNPJ 11.006.269/0001-00, e a**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pela Emprel;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a**NOME DA EMPRESA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emprel de que a**NOME DA EMPRESA**..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A Emprel estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da Emprel, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela Emprel;

b) A**NOME DA EMPRESA**..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela Emprel, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Emprel;

c) A**NOME DA EMPRESA**..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da Emprel;

d) A Emprel, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela**NOME DA EMPRESA**.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação,

exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da Emprel;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Emprel;

d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da Emprel, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Emprel;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da Emprel;

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Emprel, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da Emprel;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

a) A Emprel elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO, pelaNOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor
.....NOME DA EMPRESA.....

ADENDO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE SERVIÇO

Solicitação de Estimativa de Serviço

Contrato nº: _____ SES nº: _____ / 20 _____

Identificação e Descrição das Tarefas

ITEM	TAREFAS	SISTEMA	LINGUAGEM

DISCIPLINA	USO
Requisitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Análise e Design	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implementação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Teste	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implantação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Configuração de Software	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Projeto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Recife, _____ de _____ de 20 _____

Emprel

ADENDO VII – MODELO DE ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Estimativa de Execução de Serviço

Contrato nº: _____ EES nº: _____ / 20 _____ REF. SES nº _____ /20 _____

Identificação e Descrição das Tarefas

ITEM	TAREFAS	PONTOS DE FUNÇÃO	LINGUAGEM

DISCIPLINA	USO
Requisitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Análise e Design	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implementação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Teste	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implantação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Configuração de Software	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Projeto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Recife, _____ de _____ de 20 _____

CONTRATADA

ANDENDO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

Ordem de Serviço Inicial																																																											
<p>Contrato nº: _____ OS Inicial nº: _____ / 20 _____</p> <p>Projeto: _____</p> <p style="text-align: center;">Identificação e Descrição das Tarefas</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 55%;">TAREFAS</th> <th style="width: 15%;">SISTEMA</th> <th style="width: 20%;">LINGUAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="width: 50%;">DISCIPLINA</th> <th style="width: 50%;">USO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Requisitos</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Análise e Design</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Implementação</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Teste</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Implantação</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Gerenciamento de Configuração de Software</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> <tr> <td>Gerenciamento de Projeto</td> <td><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recife, _____ de _____ de 20 _____</p> <div style="text-align: center;"> <p>_____</p> <p>Emprel</p> <p>_____</p> <p>CONTRATADA</p> </div>				ITEM	TAREFAS	SISTEMA	LINGUAGEM																																					DISCIPLINA	USO	Requisitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Análise e Design	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Implementação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Teste	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Implantação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Gerenciamento de Configuração de Software	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Gerenciamento de Projeto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ITEM	TAREFAS	SISTEMA	LINGUAGEM																																																								
DISCIPLINA	USO																																																										
Requisitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Análise e Design	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Implementação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Teste	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Implantação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Gerenciamento de Configuração de Software	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										
Gerenciamento de Projeto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																										

ADENDO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO

Ordem de Serviço de Execução

Contrato nº: _____ OS Execução nº: _____ / 20 _____

REF. EES/OS Inicial nº _____ /20 _____

Identificação e Descrição das Tarefas

ITEM	TAREFAS	PONTOS DE FUNÇÃO	LINGUAGEM

DISCIPLINA	USO
Requisitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Análise e Design	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implementação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Teste	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Implantação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Configuração de Software	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerenciamento de Projeto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Recife, _____ de _____ de 20 _____

CONTRATADA

Emprel

ADENDO X – MODELO DE REQUISIÇÃO DE MUDANÇA DE OS

Requisição de Mudança

Contrato nº: _____ RM nº: _____ / 20 _____

REF. OS Execução Inicial nº _____ /20 _____

Identificação e Descrição das Mudanças

ITEM REFERÊNCIA	MUDANÇA

Recife, _____ de _____ de 20 _____

SOLICITANTE

CONCORDANTE

ADENDO XI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE GARANTIA

Ordem de Serviço de Garantia

Contrato nº: _____ OS Garantia nº: _____ / 20 _____

REF. OS Execução Inicial nº _____ /20 _____

Identificação e Descrição das Mudanças

ITEM REFERÊNCIA	AJUSTE

Recife, _____ de _____ de 20 _____

Emprel

ADENDO XII - MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:	(Nome, Razão social, CNPJ, Endereço Completo)
------------------------------------	---

CUSTOS MENSAIS DOS SERVIÇOS			
	COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR UNITÁRIO (%)
ID1	Mão de obra		
	Especificar de forma detalhada, se for o caso.		
ID2	Encargos sociais		
	Especificar, indicando as alíquotas de forma detalhada.		
ID3	Tributos		
	Especificar, indicando as alíquotas individualizadas por tipo de tributo.		
ID4	Ferramental, Instrumentos, etc.		
	Especificar, se for o caso.		
ID5	Peças		
	Especificar de forma detalhada.		
ID6	Equipamentos		
	Especificar de forma detalhada.		
ID7	Transportes (Materiais/ Peças /Equipamentos)		
	Especificar de forma detalhada.		
ID8	Software e Relatórios		
	Especificar de forma detalhada.		
ID9	Despesas Administrativas / Operacionais		
	Especificar de forma detalhada.		
ID10	Outros custos		
	Especificar de forma detalhada.		
ID11	Lucro		

	TOTAL (ID1 + ID2 + ID3 + ID4 + ID5 + ID6 + ID7 + ID8 + ID9 ID10 + ID11)		100%
--	--	--	-------------

Observação 1: Nos preços propostos, não poderão incidir as rubricas tributárias relativas ao IRPJ e à CSLL, de acordo com o Acórdão 1.889/2008 do TCU – Plenário e outros.

SALÁRIOS PRATICADOS			
	Disciplina	Esforço do Projeto por Disciplina	Salário Praticado
ID 12	Modelagem de Negócio	7%	R\$
ID 13	Requisitos	13%	R\$
ID14	Análise e Design	18%	R
ID15	Implementação	30%	R\$
ID16	Teste	15%	R\$
ID17	Implantação	6%	R\$
ID18	Configuração e Mudança	3%	R\$
ID19	Gerência de Projeto	5%	R\$
ID20	Ambiente	2%	R\$
ID21	Garantia da Qualidade	1%	R\$
ID22	Gerência de Subcontratação	0%	R\$
ID23	Total	100%	Total salários
ID24	Média Salarial Ponderada (Somatório do produto do esforço pelo salário de todos os itens acima)		R\$

Observação 2: Caso o salário praticado seja menor do que a média de mercado encontrada em pesquisas salariais na Internet, em sítios não vinculados a prestadoras de serviços de tecnologia da informação, a licitante deverá comprovar que os salários informados são realmente praticados por ela em sua equipe.

PLANILHA DE CUSTOS DE PESSOAL (IN 02/2008 SLTI/MPOG)		
	I – Discriminação dos serviços	
	Dados referentes à contratação	
ID25	Data de apresentação da proposta	dd/mm/aaaa
ID26	Município / UF	
ID27	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
ID28	Nº de meses de execução contratual	
	II – Mão de obra vinculada à execução contratual	
	Dados complementares para composição dos custos de mão de obra	
ID29	Categoria profissional vinculada à execução contratual	
ID30	Data base da categoria	dd/mm/aaaa

III – Composição da remuneração			
ID31	Salário Base		R\$
ID32	Adicional de periculosidade		R\$
ID33	Adicional de insalubridade		R\$
ID34	Adicional noturno		R\$
ID35	Hora noturna adicional		R\$
ID36	Adicional de hora extra		R\$
ID37	Intervalo intrajornada		R\$
ID38	Outros (especificar)		R\$
ID39	Total da remuneração		R\$
IV – Benefícios mensais e diários			
ID40	Transporte		R\$
ID41	Auxílio alimentação		R\$
ID42	Cesta básica		R\$
ID43	Ajuda alimentícia		R\$
ID44	Auxílio creche		R\$
ID45	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$
ID46	Outros		R\$
ID47	Total de benefícios mensais e diários		R\$
V – Insumos diversos			
ID48	Uniformes		R\$
ID49	Materiais		R\$
ID50	Equipamentos		R\$
ID51	Outros		R\$
ID52	Total de insumos diversos		R\$
VI – Encargos sociais e trabalhistas			
a) Encargos previdenciários e FGTS			
ID53	INSS	%	R\$
ID54	SESI ou SESC	%	R\$
ID55	SENAI ou SENAC	%	R\$
ID56	INCRA	%	R\$
ID57	Salário educação	%	R\$
ID58	FGTS	%	R\$
ID59	Seguro acidente do trabalho (FAP - Decreto 6.957/2009)	%	R\$
ID60	SEBRAE	%	R\$
ID61	Total dos encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
b) 13º salário e adicional de férias			

ID62	13º salário	R\$
ID63	Adicional de férias	R\$
ID64	Subtotal	R\$
ID65	Incidência dos encargos previdenciários e FGTS (ID61) sobre 13º salário e adicional de férias	R\$
ID66	Total	R\$
c) Afastamento maternidade		
ID67	Afastamento maternidade	R\$
ID68	Incidência dos encargos previdenciários e FGTS (ID61) sobre Afastamento Maternidade	R\$
ID69	TOTAL	R\$
d) Provisão para rescisão		
ID70	Aviso prévio indenizado	R\$
ID71	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
ID72	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio indenizado	R\$
ID73	Aviso prévio trabalhado	R\$
ID74	Incidência dos encargos previdenciários e FGTS (ID61) sobre aviso prévio trabalhado	R\$
ID75	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio trabalhado	R\$
ID76	TOTAL	R\$
e) Custo de reposição do profissional ausente		
ID77	Férias	R\$
ID78	Ausência por doença	R\$
ID79	Licença paternidade	R\$
ID80	Ausências legais	R\$
ID81	Ausência por Acidente de trabalho	R\$
ID82	Outros (especificar)	R\$
ID83	Subtotal	R\$
ID84	Incidência dos encargos previdenciários e FGTS (ID61) sobre o custo de reposição	R\$
ID85	Total	R\$
Quadro-resumo do item IV – Encargos sociais e trabalhistas		
ID86	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
ID87	13º salário + Adicional de férias	R\$
ID88	Afastamento maternidade	R\$
ID89	Custo de rescisão	R\$

ID90	Custo de reposição do profissional ausente	R\$	
ID91	Outros (Especificar)	R\$	
ID92	Total dos encargos sociais e trabalhistas	R\$	
VII – Custos indiretos, tributos e lucro			
ID93	Custos indiretos (ID39 + ID47 + ID52 + ID92)	%	R\$
ID94	Lucro	%	R\$
ID95	Tributos federais (PIS)	%	R\$
ID96	Tributos federais (COFINS)	%	R\$
ID97	Tributos municipais (ISSQN)	%	R\$
ID98	Outros tributos (Especificar)	%	R\$
ID99	Subtotal tributos	%	R\$
ID100	TOTAL	%	R\$
Quadro-resumo de custo por empregado			
ID101	Composição da remuneração	R\$	
ID102	Benefícios mensais e diários	R\$	
ID103	Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	
ID104	Encargos sociais e trabalhistas	R\$	
ID105	Subtotal (ID101 + ID102+ ID103 + ID104)	R\$	
ID106	Bonificação e despesas indiretas	R\$	
ID107	Valor total por empregado	R\$	

CÁLCULO RESUMIDO DO VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO (Exemplo)		
ID108	Produtividade (h/PF)	10
ID109	Quantidade de horas mensais (h/mês)	168
ID110	Média Salarial Ponderada (ID 24)	R\$ 5.499,2
ID111	Custos diretos (ID1)	69,07%
ID112	Custos indiretos (ID2 + ID3)	32,15%
ID113	Custo por empregado (ID107)	R\$ 11.065,63
ID114	Infraestrutura por empregado (ID4 + ... + ID10)	R\$ 299,20
ID115	Lucro empresa por empregado	5%
ID116	Valor lucro empresa por empregado	R\$ 553,28
ID117	Valor total por empregado (ID113 + ID114 + ID115)	
ID118	Horas mensais / Produtividade (ID109 / ID108)	16,8
ID119	Custo PF: ID113 + ID114 + ID116 ID118	R\$ 709,41

Observação 3: Com exceção da quantidade de horas mensais (ID 74), os valores inseridos na tabela acima são mera referência, devendo a licitante efetuar as alterações necessárias.

Observação 4: Este anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias à adequação à sua realidade, já que a apresentação da planilha é obrigatória e servirá para averiguação da exequibilidade da proposta encaminhada. Só não serão aceitas alterações na quantidade de horas mensais (ID 74).

Observação 5: Todas as informações poderão ser objeto de diligência e o simples impedimento de acesso da EMPREL às informações da licitante tornarão inválidas as planilhas apresentadas.

Recife, 15 de maio de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação,
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	VOLUME DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		198				

- 2.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.
- 3.** Prazo para início da prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, devendo ser executado de acordo com o subitem 12.2 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.** O prazo de pagamento será da seguinte forma:
 - a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, no qual assina em nome da outorgante, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com expressos poderes para tanto, **DECLARA** para os fins acima que cede de forma definitiva à **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL** todos os direitos autorais, bem como os direitos patrimoniais de uso, concernentes aos produtos do trabalho realizado.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CONTEMPLANDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, TESTE E ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, DE VERSÕES DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS, NO TODO OU EM PARTES, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo

com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 4501.04.126.2.123.1.541 3.3.90.39 66 Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	VOLUME DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		198				

- 4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, à execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
- 4.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de

Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, pela Comissão de Gestão e Fiscalização para efeito de posterior verificação do objeto;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Contrato, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela Comissão de Gestão e Fiscalização

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que, eventualmente, tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo estabelecido no item 12.4 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, sob pena, de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato.

A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

6.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os serviços, objeto desta Contrato, serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da **EMPREL**.

6.4. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **EMPREL**, que terá direito de propriedade sobre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo-se como início a

data do **Termo de Recebimento Definitivo**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Desconsiderar de seu preço os custos de instalações e de qualquer componente, que não forem alterados ou substituídos, para o novo período;
- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

7.3. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;
- III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da EMPREL.

9.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de

30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

- 9.1.2.** A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017, e seus anexos.

10.2. Executar o objeto, conforme o que se segue:

- Atender às solicitações da EMPREL, de acordo com as especificações técnicas e procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.
- Elaborar relatório de atividades mensal ou periódicos, a pedido da Emprel, no qual devem ser relacionados os serviços prestados durante o período especificado.
- Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.
- Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços contratados sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica e/ou mudança de tecnologia realizadas no ambiente da EMPREL.
- Manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares da EMPREL, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade.
- Não se valer do contrato, objeto deste Termo de Referência, para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMPREL.
- Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais ou

inconvenientes à execução do objeto contratado ou às normas da Emprel.

- Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja capacidade técnica não esteja adequada aos padrões exigidos pela EMPREL.
- Fornecer crachá de identificação a seus funcionários, de uso obrigatório quando em serviço na EMPREL.
- Informar imediatamente à EMPREL, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.
- Informar à EMPREL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros.
- Responsabilizar-se pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada a negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais.
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- Manter, no período de prestação do serviço e durante 5 (cinco) anos após o seu término no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior.
- Entregar à EMPREL, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (“backup”) que estiverem em seu poder.
- Notificar imediatamente à Emprel, por escrito, qualquer má utilização, revelação não autorizada, esbulho, apropriação indébita ou outra violação das informações que lhe foram reveladas, que chegue ao seu conhecimento.
- Cumprir e determinar que sejam cumpridas pelos seus empregados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pela Emprel, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam.
- Suspender, imediatamente, o uso de ferramentas, materiais e/ou equipamentos impugnados pela Comissão de Gestão e Fiscalização e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de ferramentas, materiais, equipamentos

ou serviços e pelos atrasos acarretados por rejeição, de acordo com as disposições deste instrumento.

- Determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela EMPREL, com ordem, disciplina e eficiência.
- Indicar oficialmente à EMPREL, dentre os empregados contratados para o objeto deste Contrato, no mínimo, um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades e o adimplemento das obrigações contratuais.
- Ser responsável legal, administrativa, civil e criminalmente, pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da Emprel, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.
- Responsabilizar-se pelos bens e recursos disponibilizados pela Emprel para a execução dos serviços, a partir da assinatura de Termo de Responsabilidade.
- Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais previdenciários e trabalhistas que incidem ou venham incidir sobre seus empregados.
- Comunicar à EMPREL sobre o desligamento de profissional que não mais prestará serviços à EMPREL, até a data do desligamento, devolvendo a credencial de acesso às instalações físicas da Emprel daquele que a tenha recebido, dentro do prazo 3 (três) dias do desligamento do profissional.
- Viabilizar acesso à EMPREL, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, para a realização de diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento dos serviços prestados e analisar se a CONTRATADA está em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 11.1.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e na sua instalação.
- 11.2.** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente Contrato;

- 11.4. Convocar a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a REUNIÃO INICIAL prevista no subitem 26.1.1 do Anexo II - Termo de Referência.
- 11.5. Disponibilizar para a CONTRATADA toda a documentação de sua competência, como: legislação, normas, instruções e programas de trabalho, com o objetivo de orientar e facilitar a execução dos serviços contratados.
- 11.6. Permitir acesso de profissionais da CONTRATADA às instalações da Emprel, sempre que necessário para a execução dos serviços, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá identificador.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 11.8. Efetuar os pagamentos das faturas de acordo com as condições do Edital e seus anexos.
- 11.9. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 11.10. Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação.
- 11.11. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste.
- 11.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 11.13. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto.
- 11.14. Solicitar, em até 15 (quinze) dias corridos antes do término do contrato, a devolução de bens e recursos que tenham sido disponibilizados à CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias corridos para atendimento.
- 11.15. Cumprir suas obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.16. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A existência de fiscalização da **EMPREL/CONTRATANTE**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente **de até 10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 12.3.** Independente da multa prevista no item 12.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 13.2.** Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.

- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

- 14.1.** O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1.** O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 17.2.** Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3.** Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1.** Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com fundamento

no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 003/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 003/2017
Contrato nº
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo
<input type="checkbox"/> fora do prazo em: (__/__/__)
<input type="checkbox"/> integralmente
<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia __/__/__, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2017.

Gestor _____	Fiscal _____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___ / ___ / ___	Data do aceite: ___ / ___ / ___
Processo Licitatório: nº 003/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 003/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 003/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 003/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017.

<p>Gestor</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura</p>	<p>Fiscal</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura</p>
---	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 003/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 003/2017	
Contrato AJU nº /2017	
Contratada:	
<p>Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017.</p>	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura